PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

A DIMENSÃO ÉTICA NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

MÁRIO YUDI TAKADA

Presidente Prudente - SP
2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

A DIMENSÃO ÉTICA NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

MÁRIO YUDI TAKADA

Dissertação apresentada Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre - Área de concentração: Educação

Orientador: Prof. Dr. Adriano Rodrigues Ruiz

Presidente Prudente - SP
2016

370
T136d

Takada, Mário Yudi.
A dimensão ética na educação ambiental: uma análise da legislação brasileira / Mário Yudi Takada. - Presidente Prudente, 2016.
101 f.

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Oeste Paulista - Unoeste, Presidente Prudente, SP, 2016.
Bibliografia.
Orientador: Adriano Rodrigues Ruiz

1. Ética. 2. Ética ambiental. 3. Educação ambiental. 4. Diretrizes curriculares. 5. Legislação ambiental. I. Título.

MÁRIO YUDI TAKADA

A DIMENSÃO ÉTICA NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Dissertação apresentada Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre - Área de Concentração: Educação

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2016

BANCA EXAMINADORA

_____
Prof. Dr. Orientador Adriano Rodrigues Ruiz
Universidade do Oeste Paulista - Unoeste
Presidente Prudente-SP

_____
Profª. Drª. Alba Regina Azevedo Arana
Universidade do Oeste Paulista - Unoeste
Presidente Prudente-SP

_____
Prof. Dr. Alonso Bezerra De Carvalho
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP
Assis-SP

DEDICATÓRIA

A minha Alma Gêmea **Franciele**,
e a nossa **Thayla**.

AGRADECIMENTOS

A **Deus**.

Aos meu **pais**, por todo incentivo que me deram em toda minha vida acadêmica.

A minha eterna namorada **Franciele**, pela paciência e apoio nesta jornada.

A minha filha **Thayla**, razão do meu esforço e motivação.

Ao meu orientador **Prof. Dr. Adriano Rodrigues Ruiz**, que em um momento de aflição e desamparo, com toda sua calma e conhecimento, possibilitou contornarmos a situação, trilhando um novo caminho, até a conclusão deste trabalho.

Aos professores **Dr. Alonso Bezerra de Carvalho** e a **Dra. Alba Regina Azevedo Arana**, pelas valiosas contribuições para esta pesquisa.

“Devemos ser a mudança que queremos ver no mundo”.

(Mahatma Gandhi)

RESUMO

A dimensão ética na educação ambiental: uma análise da legislação brasileira

A presente pesquisa, vinculada à linha de pesquisa *Instituição Educacional: Organização e Gestão*, surgiu da preocupação com modo em que o meio ambiente vem sendo tratado pelo homem, haja vista os desafios postos pelos problemas ambientais que no limite impossibilitariam a vida humana na terra. O nosso objetivo foi investigar os limites e as possibilidades da educação ambiental face à crise ambiental vivenciada atualmente, justificando-se, portanto, a necessidade de identificar a ética adotada pelos principais documentos legais referentes ao meio ambiente e à educação ambiental. A metodologia adotada foi a pesquisa qualitativa, por meio de dois procedimentos: i) levantamento e análise bibliográfica em livros e artigos acadêmicos, para estudar a questão ética na educação ambiental; ii) e também a pesquisa documental, em que focalizamos as concepções éticas presentes nos documentos legais tais como a Constituição Federal de 1988, a lei 9795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, a lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio, e a jurisprudência dos tribunais brasileiros. Os resultados indicaram que a ética predominante na sociedade é antropocêntrica, na qual o ser humano coloca o seu bem estar em primeiro lugar. O meio ambiente foi objetificado existindo apenas para satisfazer as necessidades humanas. Apesar disso, em nossa legislação e nos principais documentos da educação referente à educação ambiental encontramos evolução no trato com o meio ambiente, concluímos que o objetivo final do discurso de proteção ambiental tem como fim a vida humana.

Palavras-chave: Ética. Ética Ambiental. Educação Ambiental. Diretrizes curriculares. Legislação ambiental.

ABSTRACT

The ethical dimension in environmental education: an analysis of Brazilian legislation

This research, linked to the line of research Educational Institution: Organization and Management, grew out of concern so that the environment has been treated by man, given the challenges posed by environmental problems that the limit would preclude human life on earth. Our objective was to investigate the limits and possibilities of environmental education in the face of environmental crisis currently experienced, justifying it, therefore, the need to identify the ethics adopted by major legal documents concerning the environment and environmental education. The methodology was qualitative research through two procedures: i) survey and literature review in books and scholarly articles to study the ethical issue in environmental education; ii) as well as desk research, we focus on the ethical conceptions present in legal documents such as the 1988 Federal Constitution, the law 9795 of 27 April 1999, which deals with environmental education, establishing the National Education Policy environmental and other provisions, the law 9394 of 20 December 1996 laying down the guidelines and bases of national education, the national Curricular Parameters of primary and secondary education, and the jurisprudence of the Brazilian courts. The results indicated that the prevailing ethics in society is anthropocentric, in which the human being puts your well-being first. The environment was objectified existing only to satisfy human needs. Nevertheless, in our legislation and the main documents of the environmental education regarding education found progress in dealing with the environment, we conclude that the ultimate goal of environmental protection discourse is to end human life.

Keywords: Ethic. Environmental Ethics. Environmental education. Curriculum guidelines. Environmental legislation.

LISTA DE SIGLAS

AGAPAN	- Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural
CF	- Constituição Federal
CIAC	- Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente
CNPq	- Conselho Nacional Científico e Tecnológico
CAPES	- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CONAMA	- Conselho Nacional do Meio Ambiente
IBAMA	- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis
IBDF	- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
LDB	- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MCT	- Ministério da Ciência e Tecnologia
MEC	- Ministério da Educação
MinC	- Ministério da Cultura
Minter	- Mestrado Interinstitucional
MMA	- Ministério do Meio Ambiente
ONG	- Organização não Governamental
ONU	- Organizações das Nações Unidas
UNESCO	- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
PIEA	- Programa Internacional de Educação Ambiental
PCN	- Parâmetros Curriculares Nacionais
PCNEM	- Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio
PNUMA	- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PRONEA	- Programa Nacional de Educação Ambiental
SEMA	- Secretaria do Meio Ambiente
SUDEPE	- Superintendência de Recursos Humanos da Educação
Sudhevea	- Superintendência da Borracha
UFMT	- Universidade Federal de Mato Grosso
UICN	- União Internacional para a Conservação da Natureza

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 13

2 ÉTICA: UMA ANÁLISE DE SUA HISTÓRIA, CONCEITO, EVOLUÇÃO NA SOCIEDADE E SUAS CONCEPÇÕES..... 17

2.1 As Principais Doutrinas Éticas ao Longo da Evolução da Sociedade

2.1.1 Ética grega..... 23

2.1.2 Ética cristã..... 25

2.1.3 Ética moderna..... 26

2.1.4 Ética contemporânea..... 27

3 O MEIO AMBIENTE: UMA BUSCA PELA DEFINIÇÃO DE SUA ESSÊNCIA E A SUA RELAÇÃO COM O SER HUMANO..... 30

3.1 Considerações da Crise Ecológica..... 35

3.1.1 Tecnologia x meio ambiente..... 36

3.1.2 O mito do desenvolvimento..... 37

3.1.3 O modelo societário 40

3.1.4 A Civilização do consumo..... 41

3.2 A Necessidade de uma Reconexão..... 42

4 VOZES DA ÉTICA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CORRENTES..... 44

4.1 Antropocentrismo 44

4.2 Ecocentrismo ou Holismo Ético..... 49

4.2.1 Ecologia profunda..... 51

4.3 O Princípio Responsabilidade de Hans Jonas..... 52

4.4 O Cuidado na Relação com a Natureza..... 57

5 A DIMENSÃO ÉTICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E NOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA EDUCAÇÃO..... 62

5.1 Antecedentes Históricos da Educação Ambiental no Mundo..... 62

5.1.1 No Brasil..... 67

5.2 A Constituição Federal de 1988 frente ao Meio Ambiente e a Educação Ambiental..... 71

5.3 A lei 9795/99 - Dispõe sobre a Educação Ambiental, Institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá Outras Providências..... 75

5.4 A Ética e a Educação Ambiental na Lei 9394/96 e nos Parâmetros Curriculares Nacionais..... 80
5.4.1 PCN de 1ª a 4ª..... 81
5.4.2 PCN 5ª a 8ª..... 85
5.4.3 PCN do ensino médio..... 87
5.5 Na Jurisprudência dos Tribunais Brasileiros..... 88
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 92
REFERÊNCIAS..... 96

1 INTRODUÇÃO

O interesse pela presente pesquisa surgiu primeiramente nas aulas de filosofia e de direito ambiental assistidas na época da graduação em direito, em que se discutia sem o aprofundamento do tema, a relação do ser humano com o meio ambiente e os direitos e deveres.

No ano de 2012 ingressei em um programa de pós-graduação (*lato sensu*) em direito do Estado. Uma das disciplinas ministradas no programa, denominada de “Direito Urbanístico”, discutia a posição que o meio ambiente ocupava na sociedade, sempre se referindo a ele como meio de garantir a continuação da vida humana. Esta matéria me fez refletir sobre esta relação de propriedade que o ser humano julga deter sobre o meio ambiente, impondo leis de proteção ambiental, com interesse final nele próprio.

Após o grande interesse pelo tema, iniciei as pesquisas na área ambiental no ano de 2013. Os diversos desastres ambientais noticiados nos últimos anos fizeram-me observar que o ser humano possuía grande parcela de responsabilidade nos acontecimentos. Esta observação me fez pensar que através de uma educação apropriada, a sociedade poderia sofrer uma mudança de consciência. Logo a educação ambiental tornar-se-ia objeto principal da minha pesquisa.

No inicio desta caminhada, possuía uma visão ingênua da preocupação ambiental, enxergava as causas e soluções da crise vivenciada a partir de discursos superficiais que desde criança estamos acostumados a ouvir, como reciclagem, poluição, destruição de florestas, entre outros, e que constantemente até nos dias de hoje escutamos na mídia ou até por profissionais da educação.

No decorrer deste programa, tive a possibilidade de perceber que os problemas ambientais e suas soluções estão em uma seara muito mais complexa do que estes meros discursos, e que é através da intervenção da ética que poderemos ter uma mudança de consciência.

Na atual crise ambiental, onde se vive a era do descartável, do consumismo exagerado, a acumulação de bens materiais, em que o meio ambiente é objetificado, cuja única finalidade é servir ao ser humano, devemos repensar a ética frente ao meio ambiente, tendo como referência a educação ambiental.

Os primeiros movimentos ambientais no Brasil surgiram em meados da década de 1970, e o tema educação ambiental apenas no inicio do século XXI com a criação da lei 9795/1999. A referida lei tem como fundamento introduzir novos valores na sociedade com o escopo de criar sujeitos dispostos e conscientes de conservar o meio ambiente.

Existem inúmeros discursos em relação à crise ambiental, que atribuem a responsabilidade toda ao ser humano, motivada pela falta de uma ética adequada para viver em harmonia com o meio ambiente

A partir daí, devemos questionar: Será o homem o causador da crise ambiental vivenciada? Qual será a ética predominante na política da educação ambiental na legislação vigente no Brasil? Qual educação ambiental se busca? Como os Tribunais brasileiros tratam os conflitos envolvendo ser humano e o meio ambiente?

O aspecto metodológico foi norteado conforme o problema de pesquisa apresentado, ponderamos a abordagem qualitativa como sendo a adequada para chegarmos aos nossos objetivos. Utilizando-se de pesquisa bibliográfica e documental, visando à correlação entre a teoria e os dados, a partir da compreensão do fenômeno por meio de sua descrição e interpretação (SANTOS FILHO, 2007). A pesquisa bibliográfica nos permite a consulta ao acervo de material disponível, livros, revistas, periódicos, por exemplo, tendo como objetivo principal conhecer as diferentes fontes de conhecimento teórico-científico acerca do tema a ser estudado.

Segundo Ludke & André (1986), os documentos incluem desde leis e normas até livros e programas de televisão e constituem uma vasta e poderosa fonte de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem as afirmações do pesquisador, representando uma “fonte natural de informações” que surge num contexto determinado e nos fornecem informações sobre esses mesmos contextos. Além disso, a pesquisa e a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa “seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema” (LUDKE & ANDRÉ, 1986, p. 38).

Dentre os documentos oficiais estão a Constituição Federal de 1988, documento de maior hierarquia no Brasil, sendo à base de toda a legislação, não podendo ser transgredida por qualquer outro documento, disponível no site do Planalto. A lei 9795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação

Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, disponível no site do Planalto. Na lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disponível no site do planalto. Nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio, disponível no site do Ministério da Educação-MEC e a jurisprudência dos tribunais brasileiros, disponíveis nos sites dos Tribunais de justiças. Tratam-se de documentos públicos, cujo acesso pode ser conseguido por meio da internet.

A análise dos dados, conforme Ludke e André (1986) permite trabalhar todo o material coletado, durante os vários estágios da pesquisa, tornado-se mais sistemática após a coleta de dados. Isso porque, ainda de acordo com os autores, ao longo do processo temos autonomia para tomar decisões sobre áreas que precisam de mais exploração, aspectos que merecem maior ênfase, outros que podem ser excluídos, e assim, novas direções a serem tomadas.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em compreender a questão ética na educação ambiental, no contexto da legislação vigente, problematizando a relação do homem com a natureza, com vistas à superação do modelo antropocêntrico que parece vigorar no contexto educativo atual.

Os objetivos específicos são: Identificar e problematizar as concepções éticas presentes nos principais documentos legais (Constituição Federal de 1988, a lei 9795, de 27 de abril de 1999, a lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio), legislação estas que se referem à educação ambiental, e suas relações com o modelo antropocêntrico subjacente ao discurso legal; interpretar a jurisprudência dos Tribunais brasileiros, referente à ética ambiental, buscando o entendimento dominante do nosso Poder Judiciário; e Identificar qual educação ambiental se busca em nosso país, analisando os principais documentos legais referentes à educação

A presente dissertação está organizada, além desta introdução, em cinco seções.

Na segunda, estabelece-se no campo da ética filosófica, buscando sua origem, a etimologia, os conceitos, as diversas correntes e sua evolução histórica. Esta análise se faz necessário para que possamos estabelecer a diferença entre ética e moral, que comumente é tratado como se tivesse o mesmo significado e para

que possamos acompanhar a evolução da ética através da história, identificando a ética predominante em cada momento.

Na terceira seção, será abordado o meio ambiente, examinaremos a relação histórica entre o meio ambiente e o ser humano, buscando em qual momento ocorreu à mudança deste relacionamento. Resolveremos a questão do significado das palavras “meio” e “ambiente” em razão da multiplicidade de significados que ambas possuem. Interpretaremos a Constituição Federal de 1988 e a lei 6938, de 31 de agosto 1981, no tocante ao sentido da proteção ambiental desejada pelos legisladores. Em seguida justificaremos a razão da crise ambiental, na busca da superação de discursos superficiais, apontando alguns temas relacionados ao agente causador, e uma reflexão de uma reconexão do ser humano com o universo.

Após o aprofundamento das seções anteriores, a quarta fará a junção da ética e do meio ambiente, traduzindo na ética ambiental, na qual buscaremos apresentar as principais correntes, com fulcro na possibilidade de identificarmos a ética ambiental ao longo da história e na sociedade atual, mais precisamente do Brasil.

Na quinta seção, atravessaremos a evolução histórica da educação ambiental no mundo e no Brasil. E através da hierarquia das normas, buscaremos a dimensão ética da educação ambiental na: Constituição Federal e 1988; lei 9795/1999 (Lei de Educação Ambiental); lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio; e a jurisprudência dos Tribunais brasileiros. Este panorama irá nos permitir analisar os limites e possibilidades das concepções éticas presentes na legislação atual, problematizando o modelo antropocêntrico na educação ambiental.

Finalizando, teceremos considerações acerca da relação do meio ambiente com o ser humano e a influência que a legislação pátria referente à educação ambiental, exerce na formação da consciência da sociedade.

2 ÉTICA: UMA ANÁLISE DE SUA HISTÓRIA, CONCEITO, EVOLUÇÃO NA SOCIEDADE E SUAS CONCEPÇÕES

Nesta seção abordaremos a ética, acompanhando sua origem e evolução histórica, apresentando sua conceituação e a diferenciando da concepção de moral.

Os problemas éticos sempre foram tema de reflexão para a humanidade, gerando intensos debates desde a antiguidade até os dias atuais. Recentemente, o interesse por este ramo da filosofia ganhou força em razão da ética humana frente às questões ambientais.

O conceito de ética vem do grego, *êthos* que deriva de *éthos,* que durante o passar do tempo teve três significados bem definidos, sendo o primeiro referindo-se à residência, morada, lugar onde se habita; o segundo aquilo que o ser humano traz dentro de si; e o terceiro ao modo de ser, caráter (VIANA, 1961). No entanto, devemos observar que em muitos textos antigos do Oriente, inclusive relacionados à religião, existem diversos referenciais éticos, ficando a dúvida de quem seria o primeiro a falar de ética (MOORE, 1978).

Antes de aprofundar no assunto, devemos esclarecer um problema de ordem conceitual entre os termos ética e moral que constantemente são apresentados como se tivessem o mesmo sentido, isso faz com que tenham o real significado banalizado. O objetivo de se diferenciar ética e moral para se referir ao estudo do agir humano social e individual decorre principalmente do crescente grau de complexidade da sociedade contemporânea.

Na Grécia antiga, Aristóteles influenciou fortemente a consolidação da Ética como uma ciência, aliás, a história atribui a ele sua criação. O termo *ciência* no contexto grego tinha um sentido completamente diverso do atribuído pela Filosofia Moderna, cuja referência mais forte é Immanuel Kant. Além desta importante distinção, se para Aristóteles não há diferença entre uma ética individual e uma ética política, sendo ambas referidas como *politike* ou ciência política, para Immanuel Kant, é possível diferenciar as motivações que influenciam o agir do individuo e os objetivos da sociedade política, constituídos segundo o imperativo de sua ordenação, conservação, fortalecimento e progresso. Deste modo, Ética e Política passam a constituir campos próprios e independentes. Doravante será possível

tratar da Ética como um fenômeno puramente individual, sem conexões necessárias com a Política.

O uso vulgarizado do termo ética (*ethike)* é conferido a Aristóteles, um adjetivo que qualifica um determinado tipo de saber, sendo que foi ele o primeiro a defini-lo com exatidão. Deste modo, surge a expressão aristotélica *ethike pragmateia* e *praktike philosophia,* traduzido como o exercício constante das virtudes morais ou ao exercício da investigação e da reflexão metódica sobre os costumes (*ethea*) (LIMA VAZ, 2006).

Na tentativa de resgatar o fundamento filosófico da ética, Lima Vaz (2006) afirma que primeiramente devemos delinear o contorno semântico, dentro do qual o termo ética será usado, para assim definir o objeto de investigação e reflexão, as características estruturais de sua natureza e os limites de seu conhecimento.

Na primeira questão, consideram-se as origens linguisticas do termo ética, buscando na língua grega. No Grego, encontramos duas grafias para se referir a este termo: *éthos* com a inicial *êta* que significa morada, covil ou abrigo de animais, e *éthos* com inicial épsilon, para se referir a hábito e costume. Analisando a junção destas duas grafias, elas traduzem uma mesma realidade histórico-social dos costumes e sua presença no comportamento dos indivíduos. Nesta mesma junção podemos alcançar também o uso do termo *ethiké,* correspondendo a um tipo determinado de saber que tem por objetivo específico a *práxis*.

Neste sentido, Lima Vaz (2006, p. 13) afirma que:

> A transposição metafórica de *ethos* para o mundo humano dos costumes é extremamente significativa e é fruto de uma intuição profunda sobre a natureza e sobre as condições de nosso agir (*praxis*), ao qual ficam confiadas a edificação e preservação de nossa verdadeira residência no mundo como seres inteligentes e livres: a morada do *ethos* cuja destruição significaria o fim de todo sentido para a vida propriamente humana.

O vocábulo *moral,* tradução do latim *moralis,* que tem sua raiz o substantivo *mos (mores)* que corresponde ao grego *ethos,* mas com uma polissemia mais rica. Desde a época clássica, *moralis,* como substantivo ou adjetivo, passou a ser tradução usual do grego *ethike*, transmitido do latim tardio, até chegar ao latim escolástico para designar a mesma esfera de conhecimento, prevaleceu seu emprego tanto como adjetivo para designar uma das partes da filosofia, quanto simplesmente como substantivo (LIMA VAZ, 2006).

O autor (2006, p. 15) esclarece que:

> Vemos, assim, que a evolução semântica paralela de Ética e Moral a partir de sua origem etimológica não denota nenhuma diferença significativa entre esses dois termos, ambos designando fundamentalmente o mesmo objeto, a saber, o costume socialmente considerado, seja o hábito do indivíduo de agir segundo o costume estabelecido e legitimado pela sociedade

A filosofia moderna apresenta a distinção entre as motivações que conduzem o agir humano, instigado por necessidades e interesses, e os objetivos da sociedade política, instituídos segundo o imperativo de sua ordenação, conservação, fortalecimento e progresso. O termo moral refletiu para o campo da *práxis* individual provavelmente por esta distinção, sendo que o termo ética abrangeu o seu campo de significados, englobando todos os aspectos da práxis social, seja em suas formas históricas-empíricas, das quais se ocupam a ciências humanas, seja em sua estrutura teórica, ou seja, filosofia (LIMA VAZ, 2006).

Lima Vaz (2006, p. 17), define a ética como:

> A Ética é um saber elaborado segundo regras ou segundo uma lógica peculiar, pois o primeiro uso adjetivo do termo qualifica justamente, em Aristóteles, uma forma fundamental de conhecimento, contraposta aos conhecimentos teórico e poiético. O objeto da ética é uma realidade que se apresenta à experiência com a mesma evidência inquestionável com que se apresentam os seres da natureza. Realidade humana por excelência, histórica, social e individual e que, com profunda intuição das suas características originais, os gregos designaram com o nome de ethos. A Ética, portanto, nominalmente definida, é a ciência do ethos.

O autor entende que ética e moral são praticamente sinônimos e pelo fato de frequentemente serem empregados desta maneira, melhor solução para este embate é manter esta sinonímia de origem e empregar indiferentemente ambos para designar o mesmo objeto

Para Valls (1994), tradicionalmente a ética é vista como um estudo ou uma reflexão, científica ou filosófica, e eventualmente até teológica, sobre os costumes ou sobre as ações do ser humano. Mas também chama de ética a própria vida, quando conforme aos costumes considerados corretos.

Vasquez (1997) entende que os problemas éticos são caracterizados pela sua generalidade, e não deve ser confundido com os problemas morais, este que por sua vez, são os atos e formas de comportamento dos homens frente a determinados problemas. A ética irá dizer o que é um comportamento pautado por

normas, ou em que consiste, por exemplo: o fim, o bom, o mal, visado pelo comportamento moral, do qual faz parte o procedimento do indivíduo concreto ou o de todos. A questão do que fazer em uma situação concreta é um problema moral e não da ética, esta que se preocupa em definir, por exemplo, o que é o “bom”, na qual a solução não cabe ao individuo em uma situação particular, mas é uma questão de caráter geral e teórico, cuja competência cabe ao investigador da moral, ou seja, da ética.

O campo de atuação da ética consiste em explicar, esclarecer ou investigar determinada realidade, elaborando conceitos adequados. A ética é teoria, investigação ou explicação de um tipo de experiência humana ou forma de comportamento dos homens, o seu valor consiste naquilo que explica, e não no fato de prescrever ou recomendar atitudes a serem tomadas em situações concretas. Ela estuda uma forma de comportamento humano que os homens entendem serem valiosos, obrigatórios e inescapáveis (VASQUEZ, 1997, p. 12). O autor ainda aponta ética como “a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é ciência de uma forma específica de comportamento humano”.

Marilena Chauí (2000) entende que existe o senso moral que seria os sentimentos como vergonha, remorso, honradez, justiça, e a consciência moral, na qual em determinadas situações que além de manifestar o senso moral, exige que tomemos decisões do que fazer, para justificar para nós mesmos e para os outros as razões de nossas decisões, assumindo assim as consequências. Nesse contexto, o senso moral e a consciência moral indicam valores como justiça, honradez, espírito de sacrifício, integridade, generosidade, entre outros, e sentimentos provocados por estes valores (admiração, vergonha culpa, remorso, cólera, entre outros), e as decisões que conduzem a ações com conseqüências para nós e para os outros. Podemos notar que embora os conteúdos dos valores alterem, estes na verdade estão preocupados com um valor mais profundo, mesmo que esteja de modo implícito, que é o bom ou o bem. Os sentimentos e as ações germinadas de uma opção entre o bom e o mau, também estão preocupados com um sentimento mais denso e implícito, que é a vontade de rechaçar a dor e o sofrimento e alcançar a felicidade, seja para nos sentirmos bem, ou seja, pela aprovação de outras pessoas.

Assim, o senso moral e a consciência moral são inseparáveis da cultura, esta que nasce do modo como os seres humanos interpretam a si mesmos e suas relações com a natureza, creditando novos sentidos, intervindo através do

trabalho e da técnica, concedendo valores. A cultura define para os membros de determinada sociedade, quais são os valores positivos e negativos que devem respeitar ou repugnar (CHAUÍ, 2000).

Deste modo, raramente notamos a origem cultural dos valores éticos, do senso moral e da consciência moral, pois somos educados para eles e neles, transparecendo que são naturais, que sua existência sempre existiu, fazendo parte do mundo. Este processo de naturalização tem como objetivo garantir a manutenção dos paradigmas morais ao longo do tempo e de manter a continuidade de geração em geração. Assim, a ética seria uma criação histórico-cultural (CHAUÍ, 2000).

Em toda cultura e cada sociedade existe uma moral estabelecida, que são os valores relativos ao que seja o bem e o mal, as condutas certas a serem seguidas, condutas permitidas ou não permitidas, que serão válidas para todos os membros daquela comunidade, podendo inclusive existir em culturas e sociedades que possuem uma rigidez hierárquica, e com diferenças muita densas de casta ou de classes, várias morais, atingindo de modo específico cada uma delas.

Porém, lembra a autora que a existência de uma moral não significa necessariamente a presença explícita de uma ética, entendida como filosofia moral, isto é, uma reflexão que discuta, problematize e interprete o significado dos valores morais. A filosofia moral ou a ética nasce quando se passa a indagar o que são, de onde vêm e o que valem os costumes, mas além destes, busca-se compreender o caráter de cada pessoal, ou seja, o seu senso moral e a consciência moral (CHAUÍ, 2000).

Para Leonardo Boff (2004, p. 37), ética e moral não são sinônimos, e define ética como:

> A ética é parte da filosofia. Considerada concepções de fundo acerca da vida, do universo, do ser humano e de seu destino, estatui princípios e valores que orientam pessoas e sociedades. Uma pessoa é ética quando se orienta por princípios e convicções. Dizemos então que tem caráter e boa índole.

Logo a moral seria (p. 37):

> A moral é parte da vida concreta. Trata da prática real das pessoas que se expressam por costumes, hábitos e valores culturalmente estabelecidos. Uma pessoa é moral quando age em conformidade com os costumes e valores consagrados. Estes podem, eventualmente, ser questionados pela ética. Uma pessoa pode ser moral (segue os costumes até por conveniência) mas não necessariamente ética (obedece a convicções e princípios).

Deste modo, devemos observar que a ética não cria moral, ainda que seja certo afirmar que toda moral supõe determinados princípios, normas e regras de comportamento, não é a ética que os estabelece numa determinada comunidade.

Após todo o elucidado, entendemos que a ética é um ramo da filosofia e não uma ciência conforme frequentemente usado pela sociedade moderna como se fosse a mesma coisa. A ética é reflexiva, e deve ser vista como um braço da filosofia, que se preocupa com as questões teóricas e abstratas, e de um modo geral que compreenda a todos, ou seja, princípios e valores que irão orientar toda a sociedade. De modo contrário, a moral está ligada à vida concreta, isto é, são as atitudes das pessoas em conformidade com os costumes, hábitos e valores aceitos em uma comunidade, ou até de uma lei codificada.

2.1 As Principais Doutrinas Éticas ao Longo da Evolução da Sociedade

Na história da humanidade, a relação entre os seres humanos sempre foram complexas, envolvendo questões de comportamento morais e éticos. Com a constante evolução e transformação da sociedade, nasceram algumas doutrinas éticas que marcaram cada período como respostas aos problemas apresentados. Estas doutrinas devem ser consideradas dentro destes processos, e nunca de forma isolada, pois, constituem a sua história.

Neste raciocínio, a ética está diretamente ligada à vida social, na qual estão as morais concretas e a sua própria história, visto que estas doutrinas estão conectadas com as anteriores de forma integradoras ou opositora e com as posteriores de forma a enriquecer o seu conteúdo ou fazer durarem por mais tempo.

A mudança radical na vida social, afeta diretamente a vida moral, forçando esta a mudar. Os princípios, valores ou normas que estão incorporados na vida moral entram em colapso exigindo assim sua justificação ou a sua substituição por outra. Deste modo, são necessárias novas reflexões ou uma nova ética, sendo que, os valores, conceitos e normas vigentes não são mais adequados.

Neste contexto, vem ao mundo novas doutrinas éticas interligadas a mudança e a sucessão de estruturas sociais, e dentro delas, da vida moral.

2.1.1 Ética grega

A filosofia grega e romana, entre os anos de 500 e 300 a.C., foi um dos mais brilhantes períodos da história, pois surgiram definições e teorias que ocupam os espaços acadêmicos até os dias atuais e que tiveram grande influência no pensamento ocidental.

Neste período, os problemas éticos surgem quando se democratiza a vida política. Do naturalismo dos pré-socráticos, na qual buscam a essência, o princípio das coisas ou *arché,* sobreveio a preocupação com os problemas do ser humano, principalmente aos problemas políticos e morais.

Consideravam a vida ética transcorrendo como um embate contínuo entre os apetites e desejos, as paixões e nossa razão. A tarefa inicial da ética é a educação do caráter ou da natureza humana, para se seguir a orientação da razão (Platão).

A ética dos antigos pode ser vista sob três perspectivas: a primeira diz respeito ao racionalismo, em que a vida virtuosa é agir de acordo a razão, que conhece o bem, o deseja e guia nossa vontade até ele; a segunda refere-se ao naturalismo, em que a vida virtuosa é agir em consonância com a Natureza (o cosmos) e com nossa natureza (nosso *ethos*), que é uma parte do natural; e a terceira é a inseparabilidade entre ética e política, ou seja, entre a conduta do indivíduo e os valores da sociedade, pois somente na convivência com outros indivíduos encontramos liberdade, justiça e felicidade (CHAUÍ, 2000).

A concepção de ética residia na educação do caráter do sujeito moral, pois somente assim, conseguiria dominar racionalmente seus impulsos, apetites e desejos, para guiar a vontade no caminho do bem e da felicidade, e ainda, para formar o indivíduo como membro da coletividade sociopolítica. A finalidade era a harmonia entre o caráter do sujeito virtuoso e os valores coletivos, estes que deveriam ser virtuosos (CHAUÍ, 2000).

No pensamento grego, questões relacionadas ao meio ambiente foram pouco observadas. No entanto, a concepção grega de integração do ser humano com o mundo natural é considerada um dos pontos de partida do pensamento ecológico contemporâneo. Neste sentido Marcondes (2006, p. 36) esclarece que:

> É sobretudo o modo de pensar grego que, ao definir o ser humano como um microcosmo que é parte do macrocosmo, abre caminho para a visão do equilíbrio necessário entre o ser humano e a natureza. Assim como as leis dos Cosmo garantem o seu equilíbrio e harmonia, a ética corresponderia, no mundo humano, à busca de equilíbrio e harmonia equivalentes.

Embora tenha existido uma multiplicidade de pensadores, as principais doutrinas éticas foram de Sócrates, seu discípulo Platão que por sua vez tem como discípulo Aristóteles.

Sócrates era contra ao naturalismo, fazia críticas à tradição, e rejeitava o subjetivismo e o relativismo. Para ele, o saber fundamental é o saber a respeito do ser humano, sendo sua ética racionalista. Portanto, bondade, conhecimento e felicidade estão intrinsecamente ligados, pois quando o ser humano conhece o bem, ele age de maneira reta, e conhecendo o bem não pode deixar de praticar. No entanto, almejando o bem, sente-se dono de si mesmo e como conseqüência é feliz (VASQUEZ, 1997).

Platão tinha sua ética relacionada à filosofia política, sendo que para ele, a *polis* é o terreno da vida moral.

Vasquez (1997, p. 231):

> A ética de Platão depende intimamente, como a sua política: a) da sua concepção metafísica (dualismo do mundo sensível e do mundo das ideias permanentes, eternas, perfeitas e imutáveis, que constituem a verdadeira realidade e têm como cume a ideia do Bem, divindade, artífice ou demiurgo do mundo); b) da sua doutrina da alma (princípio que anima ou move o homem e consta de três partes: razão, vontade ou ânimo, e apetite; a razão que contempla e que racionalmente é a parte superior, e o apetite, relacionado com as necessidades corporais, e a inferior.

O ser humano não é capaz de chegar à perfeição individualmente, mas necessita do Estado ou da comunidade política. O ser humano só é bom enquanto bom cidadão e se realiza somente na comunidade. Vejamos a estreita unidade da moral e da política, sendo que o ser humano se forma espiritualmente somente no Estado e sendo subordinado à comunidade.

Em Aristóteles, a ética também estava intimamente ligada à política, sendo que o ser humano só poderia viver na cidade ou *polis*, pois é um ser social, e somente os deuses e os animais não têm necessidade de viver em uma comunidade política.

Segundo Marcondes (2006, p. 34):

> Aristóteles concebe a natureza como dotada de uma finalidade, um *telos,* considerando o ser humano como parte da natureza. Essa finalidade consiste em que cada coisa que pertence à natureza deve realizar o seu potencial; por exemplo, uma semente se transforma em árvore, um ser humano busca realizar-se plenamente em vida e em suas atividades. O processo de realização do próprio potencial, no caso dos objetos naturais, é imanente a eles mesmos, está inscrito em sua própria natureza e dadas as condições adequadas isso ocorrerá. No caso do ser humano, isso dependerá das decisões corretas que este tomar, daí, para Aristóteles, a importância da ética, enquanto racionalidade prática que nos leva a tomar as decisões corretas e a avaliar o que nos traz a felicidade, levando uma vida virtuosa. Essa vida virtuosa se define pela moderação ou equilíbrio em nossa forma de agir, evitando os excessos ou as deficiências. É nisso que consiste a doutrina aristotélica da justa medida, a *mesótes.*

Vale destacar que a obra *Ética a Nicômaco*, do referido filósofo, foi o primeiro tratado de Ética da tradição filosófica ocidental.

A ética Aristotélica era voltada para a comunidade social e política, na qual é o meio necessário da moral, e somente nela pode realizar-se o ideal da vida teórica na qual se baseia a felicidade. A vida moral não é um fim em si mesmo, mas um acesso para a vida verdadeiramente humana, ou seja, a vida teórica na qual consiste a felicidade. Por outro lado, esta vida verdadeira estaria constrita à elite que participavam da vida política. Dentro desse âmbito, o ser humano bom, deve ser ao mesmo tempo, um bom cidadão.

No pensamento Aristotélico, existem duas características para uma ética voltada ao meio ambiente. A primeira consiste no fato de que o ser humano deve ser visto como parte do mundo natural, ou seja, como parte da natureza. E a segunda consiste na concepção do saber técnico ou instrumental, por meio do qual o ser humano intervém na natureza, devendo ser o Meio ambiente subordinado à decisão racional e ao saber prudencial (MARCONDES, 2006).

2.1.2 Ética cristã

Após o fim da sociedade antiga, o Cristianismo se torna a religião oficial de Roma no século IV, exercendo domínio por dez séculos, nasce diferente de outras religiões que eram politeístas em que as divindades se relacionavam com a comunidade social e politicamente organizada, o cristianismo se orienta pelo monoteísmo, o Deus cristão se relaciona diretamente com os indivíduos que nele crêem. A ética cristã é definida por sua relação espiritual e interior com Deus.

Neste novo panorama, a sociedade se organiza em um sistema de dependências e de vassalagens, conferindo um aspecto de uma sociedade dividida em camadas, na qual cada grupo possui um grau hierárquico. Embora exista uma fragmentação econômica e política, a religião garante a unidade social, lembrando que a política faz parte do domínio da religião, esta que é monopolizadora do poder.

A ética cristã “[...] parte de um conjunto de verdades reveladas a respeito de Deus, das relações do homem com o seu criador e do modo de vida prático que o homem deve seguir para obter a salvação no outro mundo” (VASQUEZ, 1997, p. 236). O que o ser humano é e como deve agir, deve ser voltado a Deus, sendo este o objetivo supremo.

A ética cristã regulamenta o comportamento do ser humano, visando o outro mundo (sobrenatural), tendo o fim não no ser humano, mas em Deus, na qual a vida moral alcança seu ápice quando o ser humano se eleva a esta ordem neste outro mundo (sobrenatural). Os mandamentos que regulam o seu comportamento, dos quais derivam todas as suas regras de conduta procedem de Deus, estes que são absolutos e incondicionados.

Por ser o cristianismo uma religião e não uma filosofia, e sendo ela superior, coloca a filosofia como sua subordinada e também automaticamente a ética, que é limitada pela religião. Neste período os nomes de maior destaque foram Santo Agostinho (354 d.C. a 430 d.C) e Santo Tomás de Aquino (1225 d.C a 1274 d.C).

2.1.3 Ética moderna

A ética moderna começa no século XVI até o início do século XIX, podendo-se concluir que este período é marcado por doutrinas éticas voltadas pelo o antropocentrismo, tendo grandes nomes como René Descartes, Georg Wilhelm Friedrich Hegel, Johann Wolfgang Von Goethe, Johann Gottlieb Fichte, e atingindo seu ápice na ética de Immanuel Kant.

Neste período, ocorrem mudanças bruscas na ordem econômica, social, estatal e religiosa. A nova sociedade separa a razão da fé, a natureza de Deus, o Estado da igreja e o ser humano de Deus. “O homem adquire um valor pessoal, não só como ser espiritual, mas também como ser corpóreo, sensível, e não só como ser dotado de razão, mas também de vontade. Sua natureza não

somente se revela na contemplação, mas também na ação” (VASQUEZ, 1997, p. 240). O ser humano se afirma em todos os campos da vida, como por exemplo, na natureza, tornando-a objeto de dominação e transformação.

Immanuel Kant, um dos principais expoentes deste período, tem como ponto inicial de sua ética o fato da moralidade. O ser humano se sente responsável pelos seus atos e tem consciência do seu dever, mas esta consciência obriga a supor que este é livre, “[...] como sujeito empírico é determinado causalmente e a razão teórica nos diz que não pode ser livre, é preciso admitir então, como um postulado da razão prática, a existência de um mundo da liberdade ao qual pertence o homem como ser moral” (VASQUEZ, 1997, p. 242). A ética de Kant está centrada na noção de dever, no entanto, reflete também sobre a felicidade e sobre a virtude, mas sempre em função do conceito de dever.

No pensamento kantiano é famosa a formulação do chamado imperativo categórico, em que Kant (1785, p. 133) diz “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”. Se o ser humano age por puro respeito ao dever e não obedece a outra lei a não ser a que lhe dita a sua consciência moral, é como ser racional puro ou pessoa moral, legislador de si mesmo. O ser humano não deve ser visto como meio, sob risco de ser imoral, mas, deve sempre ser tomado como fim em si mesmo, nas palavras de Kant (1785, p. 421) “Age de tal forma que trates a humanidade, na tua pessoa ou na pessoa de outrem, sempre como um fim e nunca como um meio”.

A ética de Kant é formal, pois, ela diz como os homens devem agir moralmente (racionalmente), seja qual for sua situação social, e autônoma, na qual consiste em poder realizar o que ele vê que é o melhor, o mais racional, e não heterônoma na qual a lei que rege a consciência vem de fora. Vasquez (1997, p. 243) conclui que “Por conceber o comportamento moral como pertencente a um sujeito autônomo e livre, ativo e criador, Kant é o ponto de partida de uma filosofia e de uma ética na qual o homem se define antes de tudo como ser ativo, produtor e criador”.

2.1.4 Ética contemporânea

A ética contemporânea surge em meio a uma época de intenso progresso e desenvolvimento científico, e se apresenta como uma reação ao

formalismo e racionalismo da época moderna, como forma de salvar o concreto em face do formal, ou o ser humano real que foi transformado em uma abstração ou um simples predicado do abstrato ou do universal.

De um modo geral e esquematizado podemos observar que: a) contra o formalismo e o universalismo abstrato e em favor do ser humano concreto (o indivíduo, para Kierkegaar, o existencialismo atual; o ser humano social, para Marx); b) contra o racionalismo absoluto e em favor do reconhecimento do irracional no comportamento humano (Kierkegaard, o existencialismo, o pragmatismo e a psicanálise); c) contra a fundamentação transcendente da ética e em favor da procura da sua origem no próprio ser humano (VASQUEZ, 1997).

O existencialismo é um movimento filosófico e doutrinário presente nos séculos XIX e XX, que se caracterizam por uma ética da liberdade individual, da responsabilidade e da subjetividade. O tema central consiste na análise do ser humano não como ser abstrato, mas como um ser concreto. Os grandes nomes desta época são Søren Aabye Kierkegaard, Johann Kaspar Schmidt (Max Stirner) e Jean-Paul Charles Aymard Sartre.

O pragmatismo como filosofia e doutrina ética, germina e se dissemina particularmente nos Estados Unidos da América no final do século XIX. Esta teoria se caracteriza pela identificação da verdade com o útil, no sentido daquilo que melhor ajuda a viver e a conviver. Vasquez (1997, p. 248) aduz que:

> No terreno da ética, dizer que algo é bom equivale a dizer que conduz eficazmente à obtenção de um fim, que leva ao êxito. Por conseguinte, os valores, princípios e normas são esvaziadas de um conteúdo objetivo, e o valor do bom, considerados como aquilo que ajuda o indivíduo na sua atividade prática, varia de acordo com cada situação.
> Reduzindo o comportamento moral aos atos que levam ao êxito pessoal, o pragmatismo se transforma numa variante utilitarista marcada pelo egoísmo; por sua vez, rejeitando a existência de valores ou normas objetivas, apresenta-se como mais uma versão do subjetivismo e do irracionalismo.

O Marxismo se desenvolve a partir de Karl Heinrich Marx, pensador do século XIX, e discorrer a ética nestes moldes é refletir, criticar e explicar a ética do passado, propondo um novo modelo.

Karl Marx, além de resgatar a imagem do ser humano real, que é aquele ser espiritual e sensível, natural e propriamente humano, teórico e prático, objetivo e subjetivo, Marx define o ser humano como um ser produtor, transformador

e criador, cuja seu trabalho transforma a natureza externa, moldando o mundo na sua medida. Ainda o ser humano é um ser social e histórico.

Neste sentido, as teses fundamentais da ética marxista (VASQUEZ, 1997) são: a) a moral como parte de uma estrutura ideológica, cumpre uma função social. No caso específico, legitimar os interesses da classe dominante; b) existência de diversas morais de classe, mesmo sendo em uma mesma sociedade; c) a moral de cada classe ou sociedade possui caráter relativo, na medida em que nela ocorrem, junto com os seus elementos caducos, elementos vivos, as morais individuais se unificam em um processo de conquista de uma moral verdadeiramente humana e universal; d) as morais surgem de um processo histórico necessário. O homem necessita da moral, em virtude da estrutura social existente; e) uma nova moral que deixa de ser a expressão das relações sociais alienadas, torna-se necessária para regular as relações dos indivíduos, com vistas para a transformação da velha sociedade, e garantir a unidade e harmonia da nova sociedade socialista; f) no momento que se desperta a consciência de que o homem é o ser supremo para o homem, e de que está abandonado e humilhado, a transformação das relações sociais, que o retêm neste estado, converte-se para ele num imperativo categórico. Se o homem não atua conscientemente como seu sujeito, coloca-lhe um problema moral; g) o homem deve ser ativo na transformação pratica e consciente da sociedade, caso contrário possibilitaria o retorno à barbárie. No entanto, a tentativa de reduzir sua participação ao cumprimento de um imperativo moral, aconteceria a “impotência em ação”.

Neste ínterim, após analisar toda a evolução da ética desde os primórdios da sociedade, até o momento atual, em que se predomina uma ética antropocêntrica, consideramos que o fundamento da relação com o meio ambiente é de ordem ética, sendo neste nível que se deve intervir de maneiras prioritária na busca do desenvolvimento de uma ética ambiental, adequada a uma educação ambiental.

3 O MEIO AMBIENTE: UMA BUSCA PELA DEFINIÇÃO DE SUA ESSÊNCIA E A SUA RELAÇÃO COM O SER HUMANO

Nesta seção será abordado o meio ambiente, buscando analisar em que momento da história o meio ambiente passou a ser visto sob olhares de exploração pelo ser humano e como essa relação tem se desenvolvido com o passar dos anos.

Abordaremos a confusão existente em torno da terminologia que envolve o meio ambiente em virtude da complexidade do entendimento da sua essência.

Apresentaremos a base de proteção ambiental insculpida em nossa legislação vigente e Identificaremos o principal agente causador da crise ambiental vivenciada nos dias atuais, citando sem nos aprofundar em alguns temas ligados a crise.

Nos tempos de outrora, a natureza era contemplado pelo ser humano com mais respeito. Os pesquisadores antes da revolução industrial investigavam a intenção nos fenômenos naturais, levando em consideração questões relativas a Deus, à alma e a ética. A cosmovisão de estar inserido dentro de um sistema orgânico, entrelaçado e cheio de vida, em que o ser humano não disponibilizava de tanto conhecimento e recurso tecnológico, tornava a natureza desconhecida, sendo um poder superior que deveria ser respeitado (CAPRA, 1982).

A crise ambiental enfrentada nos dias de hoje, deita raízes no século XVII, na medida em que este período foi marcado pela Revolução Científica, transformando o modo em que o mundo era visto. Este novo paradigma faz com que o ser humano enxergue as coisas de modo mais racionalizado, buscando explicações para o mundo. Os mistérios da natureza começam a ser desvendados com o propósito de enriquecer o ser humano como *homo faber*[1] (PELIZZOLI, 2002).

Com o avanço científico e a noção de progresso, a gana pelo conhecimento em virtude da razão, embora tenha contribuído intelectualmente para o ser humano, este racionalismo extremado, determina o destino de todos os seres vivos. A razão começa a se tornar um instrumento, na qual o ser humano busca a

[1]Conceito do ser humano como ser capaz de fabricar ou criar com ferramentas e inteligência.

ciências como meio de acessar o conhecimento verdadeiro como forma de poder, neste sentido, Pelizzoli (2002, p. 08) aduz:

> Veja-se que é desde aí que a Razão, alardeada como motivo de emancipação e felicidade, degenera em Razão instrumental, termo muito bem trabalhado pela Escola de Frankfurt, para mostrar como a racionalidade vigente se torna calculista, algo desumanizadora e determinada exclusivamente pelos processos técnicos e utilitaristas de um Sistema que nos escapa.

No decorrer dos séculos, grande parte das disputas travadas entre povos e nações, se deu em razão da conquista do domínio sobre os bens essenciais e estratégicos da natureza, tudo isto para satisfação dos desejos ilimitados dos homens, com os recursos limitados da natureza. Destarte, houve uma exploração irracional dos recursos naturais, tanto que, hoje em dia são raros os lugares que não houve a intervenção do ser humano no meio natural[2]. Pensava-se que o meio ambiente fosse uma fonte inesgotável de recursos disponíveis ao ser humano. Os riscos globais, a extinção de espécies animais e vegetais, assim como a satisfação de novos desejos em termos de qualidade de vida, deixa claro que o fenômeno biológico e suas manifestações sobre o planeta foram perigosamente alterados, levando a uma verdadeira crise ambiental.

Este desequilíbrio na relação do ser humano com o meio ambiente compromete a qualidade de vida das pessoas, forçando-as se adaptarem com o meio e conviverem com esta realidade. O resultado deste quadro é o aumento da proliferação de doenças, exposição da população à pobreza, escassez dos alimentos, falta de água e o desaparecimento das paisagens naturais. Tudo isto, exemplifica a insustentabilidade do modelo civilizatório do nosso planeta.

Em trabalho recente, pesquisadores indicaram que a humanidade esta vivenciando a sexta era da extinção em massa do nosso planeta, sendo o principal agente causador **“o ser humano”**. Os dados mostram que nos últimos 500 anos, 322 espécies de animais foram extintas. O fenômeno da “defaunação” tem impacto direto no ecossistema e na qualidade de vida do ser humano. Os pesquisadores argumentam que todas as espécies de vida algum dia irá se extinguir, no entanto, com a presença humana esta extinção tem acelerado cerca de mil vezes se comparado a forma de extinção natural das espécies (DIRZO et al., 2014).

[2] Conforme Galimberti (2006).

Existe uma confusão em torno do termo meio ambiente, e mostrar sua definição é uma tarefa árdua em virtude da riqueza e complexidade que ela possui. A expressão “meio ambiente” tem precedente no naturalista e zoólogo francês Étienne Geoffroy de Saint-Hilaire em sua obra *Études progressives d’um naturaliste*, de 1835.

No meio acadêmico existe um intenso debate e os pesquisadores não conseguem entrar em um consenso para definir o que seja o meio ambiente, pois trata-se de uma noção “camaleão”, na qual possui diversas facetas, em um primeiro momento pode exprimir paixões, expectativas e incompreensões daqueles que dele cuidam, ou pode ser utilizado como mero objeto de luxo de países ricos que possuem escassez em seus recursos naturais (PRIER, 2004).

Etimologicamente a expressão “meio ambiente” se refere a tudo que está em volta, e no contexto da visão antropocêntrica predominante em nossa sociedade, seria tudo o que cerca a espécie humana. As palavras “meio” e “ambiente”, possuem significados diferentes no meio científico e no meio popular. Ambos os termos não possuem apenas um significado, mas diversas significações.

A palavra “meio” pode se referir aritmeticamente, a metade de um inteiro; no contexto social, um recurso para alcançar ou produzir algo. Já a palavra “ambiente” pode representar um espaço geográfico ou social, físico ou psicológico, natural ou artificial (MILARÉ, 2011). Segundo o autor “não chega a ser redundante a expressão “meio ambiente”, embora no sentido vulgar a palavra “ambiente” indique o lugar, o sítio, o recinto, o espaço que envolve os seres vivos e as coisas” (p. 142). No entanto, devemos observar que esta expressão já se consagrou na língua portuguesa.

Em uma definição técnica Bernard (1990, p. 576) conceitua o meio ambiente como “a combinação de todas as coisas e fatores externos ao indivíduo ou população de indivíduos em questão”. Neste sentido, Milaré afirma que o meio ambiente é constituído por seres bióticos e abióticos e suas relações e interações. Não é mero espaço circunscrito é realidade complexa e marcada por múltiplas variáveis.

De Plácido e Silva (2007, p. 906) definem o meio ambiente como “conjunto de condições naturais em determinada região, ou, globalmente, em todo o planeta, e da influência delas decorrentes que, atuando sobre os organismos vivos e os seres humanos, condicionam sua preservação, saúde e bem-estar”.

Coimbra (2002, p. 32) conceitua como:

> Meio Ambiente é o conjunto dos elementos abióticos (físico e químicos) e bióticos (flora e fauna), organizados em diferentes ecossistemas naturais e sociais em que se insere o Homem, individual e socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e das características essenciais do entorno, dentro das leis da natureza e de padrões da qualidade definidos

O referido autor argumenta que em razão da complexidade de se conceituar o meio ambiente, esta definição é meramente descritiva, sendo impossível uma definição pela sua essência.

Os direitos fundamentais conquistados ao longo da história, que são aqueles de primeira dimensão (direitos civis e políticos), a segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os terceira dimensão (direitos de solidariedade ou fraternidade). O meio ambiente faz parte dos direitos fundamentais de terceira dimensão.

Na legislação brasileira, o art. 3°, I, da lei 6.938/81, conceitua o meio ambiente como “Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - Meio Ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

Apenas para ilustrar, as Constituições brasileiras que antecederam a de 1988, não expressavam grandes preocupações com o meio ambiente, sequer é encontrada nos textos alguma referência a esta expressão, no máximo podemos encontrar alguma referência dos elementos que integram o meio ambiente ou disciplinando alguma matéria indiretamente ligada a ele. Em linhas gerais, estas Constituições se preocuparam com o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do País e com a função social da propriedade.

Neste sentido, o meio ambiente conquistou status constitucional em nosso ordenamento jurídico atual, sendo uma cláusula pétrea, por ser um direito fundamental. A CF/88 indica um amplo destaque à proteção do meio ambiente, encontrando arrimo em um vasto leque de artigos, destacando-se como exemplos o 5°, LXXIII; 20°, II a XI, e § 1°; 23°, I, II, III, IV, VI, VII, IX e XI; 24°, VI, VII, VIII e XII; 26°, I, II e III; 30°, VIII e IX; 91°, § 1°, III; 129°, III; 170°, VI; 174°, § 3°; 176°, § 1°; 186°, II; 200°, VIII; 216°, V; 220°, § 3°, II; entre outros. Diante de uma reluzente proteção conferida ao meio ambiente, nossa carta magna é uma das mais avançadas do planeta, possuindo leis em nível federal, estadual e municipal.

O art. 225, caput, CF/88 prescreve que:

> Art. 225. Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Podemos verificar que, primeiramente, cria-se um direito indisponível ao garantir um ambiente ecologicamente equilibrado; em segundo lugar, o meio ambiente não é apenas de um indivíduo isolado, mas sim, de toda sociedade; a terceira observação diz respeito ao meio ambiente como essencial à sadia qualidade de vida; em quarto lugar o poder público e o cidadão possuem um dever de defender ou preservar o meio ambiente; e a última colocação, significa que o titulares deste bem jurídico não é apenas a geração presente, mas também, as futuras gerações (MILARÉ, 2011, p. 190).

O Estado e a coletividade possuem o dever de preservar o meio ambiente, haja vista ser um bem de uso comum do povo, ou seja, é bem de fruição geral da coletividade, de natureza difusa, uma *res omnium* (coisa de todos) (LENZA, 2011, p. 1092).

O Estado legisla no sentido de proteger os elementos bióticos e abióticos e sua respectiva interação, com objetivo de se proteger o meio ambiente, este que é um bem da humanidade responsável por toda vida terrestre. Possui importância fundamental a identificação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como sendo um bem autônomo, de fruição comum e protegido pelo ordenamento jurídico, pois, em última análise, o dano ao meio ambiente é aquele que irá tirar o equilíbrio ecológico e uma eventual reparação deverá restaurar o equilíbrio tido anteriormente (RODRIGUES, 2002).

Apesar do grande número de leis, Edis Milaré (2011, p. 232) faz uma ressalva:

> Não basta, entretanto, apenas legislar. É fundamental que todas as pessoas e autoridades responsáveis se lancem ao trabalho de tirar essas regras do limbo da teoria para a existência efetiva da vida real; **na verdade, o maior dos problemas ambientais brasileiros é o desrespeito generalizado, impunido ou imponível, à legislação vigente.** É preciso, numa palavra, ultrapassar a ineficaz retórica ecológica - tão inócua quanto aborrecida - e chegar às ações concretas em favor do ambiente e da vida. Do contrário, em breve, nova modalidade de poluição - a “poluição regulamentar” - ocupará o centro de nossas preocupações. (Grifo nosso)

Podemos constatar um discurso de uma ética antropocêntrica, ficando claro o caráter patrimonialista na própria legislação ao se referir ao meio ambiente como “bem”, este que possui valor apenas enquanto for útil ao ser humano; vale destacar que esta ética é presente em todo o pensamento ocidental.

Seguindo este raciocínio, Marcelo Abelha Rodrigues (2002, p. 55) argumenta:

> [...] bem se vê que o legislador teve preocupação específica com o homem quando disse, ao definir a atividade poluente numa visão antropocêntrica, como sendo aquela que afete o bem-estar, a segurança, as atividades sociais e econômicas da população. Enfim, essa definição de poluição levou em consideração o aspecto finalístico do Meio Ambiente (proteção da vida) e, mais especificamente ainda, reservou-o para a proteção da vida humana (Meio Ambiente artificial), numa visão inegavelmente antropocêntrica. Não sendo assim entendido, não seria mais vago do que o referido enunciado!

Devemos observar que tanto a CF/88 e a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (lei n° 6938/81), são omissas em definir a essência do ser humano como parte integrante do mundo natural, e conseqüentemente do meio ambiente, transparecendo que ambos devem ser vistos de forma autônoma ou separada. No entanto, não podemos esquecer que a legislação em vigor foi criada no final do século XX, onde naquele momento histórico não havia preocupação com o meio ambiente, em razão da abundância dos recursos naturais, despertando um interesse maior apenas no final dos anos de 1990 e início de 2000, em que tivemos um avanço científico, filosófico e social no conceito de meio ambiente e as possíveis conseqüências em seu esgotamento.

3.1 Considerações da Crise Ecológica

A crise ambiental vivenciada precisa de explicações pertinentes e convincentes, e não meras falácias sem embasamento teórico. Devemos identificar as causas na perspectiva de seus problemas e não por uma simples curiosidade histórica.

Antes de qualquer análise, Leonardo Boff (2000) nos diz que necessitamos fazer os seguintes questionamentos: como foi possível chegarmos à situação atual de estado de guerra declarado entre o ser humano e a natureza? Deve ter havido algum equívoco profundo, algum erro grave nas culturas, nas religiões, nas tradições espirituais e nos processos pedagógicos de socialização da

humanidade que não conseguiram evitar o estado dramático atual. Como exemplo Boff (2000, p. 102) cita:

> Por que os povos originários, como os ianomâmis, os apapocuvas-guaranis, os bororos do Brasil ou os cunas do Panamá ou os pueblos e Sioux dos EUA e outros tantos, mostram-se muito mais civilizados que nós, ao apresentarem uma inserção do ser humano no universo mais abrangente e uma penetração nas forças arquetípicas do inconsciente coletivo mais harmoniosa que todos os nossos caminhos contemporâneos de individuação (espiritualização)? Por que regredimos ao invés de progredirmos rumo ao nosso próprio coração em sintonia com o coração de todas as coisas? Missionários franciscanos no México nos primórdios da evangelização/conquista testemunhavam que os oltecas e toltecas eram tão sábios que conseguiam escutar as batidas do próprio coração.

Neste processo de disputa e de interesses no mundo humano, muitos são os fatores que explicam o possível destino inevitável e fatal em que o planeta Terra se encontra. Dentre eles elencamos alguns, sem se ater a nenhum deles, mas buscar e observar todo o desencadeamento, com o fim de se chegar às suas raízes.

3.1.1 Tecnologia x meio ambiente

Umas das causas mais explícitas e imediatas da razão do desequilíbrio do meio ambiente, diz respeito à tecnologia, esta que ainda é primitiva, agressiva e poluidora. Aos olhos humanos, esta tecnologia que parece cada vez mais avançada, do olhar da natureza ocorre o inverso, pois implica em uma total exploração cruel dos recursos naturais, levando à degradação do planeta Terra.

Neste sentido, Leonardo Boff (2000, p. 103) afirma: “com efeito, a tecnologia clássica é excessivamente energívora, suja e ecodesequilibrada”, e ainda ressalta que os países ricos, que possuem alta tecnologia, restringem esta para eles, sendo que é menos danosa ao meio ambiente, e aquelas tecnologias supostamente ultrapassadas vendem para os países periféricos. A tecnologia não é socialmente integradora, ela trás benefícios apenas para aquelas sociedades que detêm a produção científico-técnica, e estas sociedades repassam as informações sobre condições de altos tributos. Existe um evidente domínio das sociedades que detêm o conhecimento tecnológico sob as sociedades consumidoras desta tecnologia (CARVALHO, 1997).

O avanço tecnológico tem consequências diretas na meio social, econômico, político e ambiental. Os produtos e os meios de produção se tornam

ultrapassados rapidamente, ocasionando novas técnicas e acumulo de lixo eletrônico, pois os descartes destes materiais necessitam de cuidados específicos. A sociedade tem alcançado um posto de servo da tecnologia (POSTMAN, 1994). Com esta aceleração e substituição de novas tecnologias, cria-se um ambiente de instabilidade e imprevisibilidade, em decorrência do desconhecimento de suas conseqüências para o planeta (BRAND, 2000).

Existem aqueles que defendem que a mesma tecnologia que vêm destruindo o meio ambiente, possa ser também a que vai resolver todo este impasse por meio dos avanços científicos. Devemos refletir se não seria ilusão pensar que o mesmo vírus que nos adoenta possa ser também o princípio de nossa cura?

Devemos nos conscientizar que a tecnologia não existe em si e por si mesma; Boff (2000, p. 104) lembra que “por mais avanços tecnológicos que se consigam, toda tecnologia é apropriada dentro de um modelo de desenvolvimento.”. Este é que deve ser questionado.

3.1.2 O mito do desenvolvimento

Existe um mito que permeia toda a sociedade a mais ou menos quatro séculos, e todos ilusoriamente acreditam, é o mito do desenvolvimento que é um dos grandes fatores desta crise ambiental. A noção de progresso e de crescimento ininterrupto e ilimitado tornou-se sinônimo de riqueza e prosperidade, isto sob a ótica do atual modelo civilizatório. Para se saber se um país é desenvolvido, subdesenvolvido ou atrasado, leva se em consideração as taxas crescentes na produção de bens e serviços, e a lógica deste progresso obedece ao maior ganho com menos custo e tempo.

O termo desenvolvimento sustentável surgiu na metade do século XX, a partir de estudos elaborados pela Organização das Nações Unidas em virtude das mudanças climáticas ocorridas. Uma das definições mais disseminadas encontra-se no relatório “Nosso Futuro Comum” desenvolvido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1987 (p. 46) “O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades”.

Nesta esteira, Boff (2000) entende que se criou uma máquina industrialista-produtivista, na qual tem a máxima extração dos recursos ambientais, e

compara a atual situação do planeta Terra ao mito grego da cama de Procusto, em que a vítima era torturada para entregar todos os seus segredos.

A lógica de desenvolvimento sob o panorama ambiental é completamente contrária a este acima citado, o desenvolvimento ilimitado significa a destruição do nosso planeta. Pensa-se que quanto mais desenvolvido uma sociedade ou um país, mais este terá a erradicação da pobreza e a degradação ambiental, ou seja, menos pessoas em estado de miséria e menos danos ambientais. Quanto a isto, Boff (2000) faz uma ressalva, dizendo que este tipo de pensamento é um grande equívoco, deve ser analisado as reais causas destes países que possuem altos índices de miserabilidade e de degradação ambiental. Estes índices são exatamente o resultado do tipo de desenvolvimento concentrador e explorador de pessoas e dos recursos ambientais. Quando surgem conflitos de interesses entre o desenvolvimento e as praticas sustentáveis, esta última sempre sai derrotada, cedendo espaço para o crescimento.

No mesmo sentido, Siqueira (2002) esclarece que no modelo hegemônico e globalizado de desenvolvimento, que tem como foco principal o mercado, jamais se conseguira viver em harmonia com o meio ambiente, e continuara ocorrendo o distanciamento do ideal de sustentabilidade entre social e o ambiental. O meio ambiente continua ocupando o segundo plano nas prioridades políticas dos Estados. Não faz sentido as nações ficarem a todo o momento assinando pactos de ideais utópicos, pois neste modelo nunca conseguiremos alcançar êxito.

Altvater (1995, p. 282) afirma que a teoria do desenvolvimento sustentável “que satisfaz as necessidades do presente sem colocar em risco a possibilidade de satisfação das necessidades das gerações futuras uma fórmula vazia”, pois ela supõe uma “solidariedade sincrônica e diacrônica entre as pessoas e entre as sociedades”, no desenvolvimento sustentável existe um distanciamento do princípio do lucro, e justamente esta questão é ignorada neste debate. Esquecem-se ou fingem que seria possível uma economia pautada no resguardo do meio ambiente e que faça restrições orçamentárias ao fordismo internacional. O autor declara que não existe a possibilidade de um desenvolvimento sustentável em uma sociedade capitalista industrial, sendo esta a maior contradição desta teoria.

Para Veiga (2005), o desenvolvimento sustentável é uma utopia para o século XXI, embora entendendo que se devam buscar alternativas para o paradigma científico atual, capaz de substituir os paradigmas do globalismo.

O conceito de desenvolvimento não é neutro, tendo um contexto preciso dentro de uma ideologia do progresso, que supõe uma concepção de história, de economia, de sociedade e do ser humano. O conceito foi utilizado por muitos anos em uma visão colonizadora, na época em que os países eram divididos em desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos, condicionando a um padrão de industrialização e de consumo. Foram implantadas pelas políticas econômicas neocolonialistas dos países desenvolvidos metas do desenvolvimento, cujo meio para alcançá-lo baseava-se na acumulação de bens materiais. Neste modelo econômico, foram transferidos valores éticos e ideais políticos que levaram a desestruturação de povos e nações. Neste contexto, existe uma incompatibilidade de princípios entre sustentabilidade e o capitalismo, o conceito de desenvolvimento sustentável é inconciliável neste sistema (GADOTTI, 2000).

Boff (2000) levanta um questionamento, no sentido da aplicação da sustentabilidade para o tipo de desenvolvimento, cuja lógica se fundamenta na exploração da Terra e da força de trabalho? E responde logo em seguida, dizendo que se trata de uma contradição nos próprios termos de sua formulação.

Neste sentido, podemos afirmar que a retórica do desenvolvimento sustentável, não passa de mera falácia, pois sua expressão disfarça o modelo de sociedade moderno que se realiza tanto no capitalismo quanto no socialismo.

Boff (2000, p. 107) aduz que

> O desenvolvimento não deveria ser chamado como tal, mas apenas de crescimento, querido em si mesmo, dentro de um mesmo modelo quantitativo e linear. Não se procura o desenvolvimento como potenciação das virtualidades humanas nas sua várias dimensões, especialmente aquela espiritual, própria do *homo sapiens/demens* sempre ligado às interações globais com o cosmo ou da Terra em sua imensa diversidade e em seu equilíbrio dinâmico. Buscam-se apenas aquelas que atendem os interesses de lucro. Por esta razão o desenvolvimento, neste modelo, apresenta-se apenas como material e unidimensional, portanto, como mero crescimento.

Sendo assim, o desenvolvimento sustentável, parece não ser o melhor caminho no atual modelo social, é apenas retórica e ilusória.

3.1.3 O modelo societário

Um dos principais fatores do atual estágio ambiental vivenciado está relacionado diretamente à própria sociedade. O desenvolvimento não existe em si mesmo, mas somente existem por nós seres humanos, que impomos o modelo societário.

A revolução industrial trouxe consigo uma maior intervenção do ser humano no meio ambiente, na busca de maior eficiência técnica e científica. Beck (1998) denomina esta sociedade como “sociedade de risco”.

Após este período, o ser humano começou a acreditar que com os avanços na ciência, pode prever todos os riscos do desenvolvimento da sociedade e controlar suas conseqüências. Acontece que no atual estagio evolutivo da sociedade, os riscos da intervenção do ser humano no meio ambiente, podem até ser previstos, mas, já é aceito que são incontroláveis, e preferem acreditar que não irão acontecer. Os riscos ambientais se tornam irresistíveis estados de invisibilidade (AYALA; LEITE, 2002), um exemplo disto é os transgênicos.

Vivemos em um período em que os danos ambientais são aceitos pela sociedade. Os riscos ambientais são desenvolvidos em níveis avançados de desenvolvimento, e estas informações apenas se tornam público, com autorização de autoridades. A sociedade é iludida com o discurso de que produtos ou técnicas poluentes fossem essenciais para a vida humana. Acreditam que um agente poluente, pelo simples fato de possuir uma aprovação ou liberação por um órgão governamental, é algo bom. A sociedade tornou-se tolerante, ou seja, permite a degradação ambiental (BECK, 1998).

A sociedade atual é fundada sob o pilar da economia, percebida como arte e técnica de produção ilimitada de riqueza mediante a exploração dos recursos ambientais e da invenção tecnológica. A sociedade está preocupada com o crescimento ilimitado para geração de lucro, e aquisição de bens materiais, e não simplesmente trabalhar para se sustentar. Seja a sociedade capitalista ou socialista, ambas possuem um pressuposto em comum, que é a expansão do mercado e o crescimento de bens e serviços.

Em uma sociedade capitalista, a riqueza está concentrada nas mãos de alguns grupos, já na socialista, há a distribuição de renda para a população, e a

constatação que se chega é que o crescimento econômico, em ambos os modelos societários, não houve desenvolvimento social.

Na sociedade capitalista gerou desigualdade social, luta de classes, de sexos e de gerações, injustiça e má qualidade de vida. Na sociedade socialista, houve massificação, autoritarismo, falta de participação e criatividade popular (BOFF, 2000).

Boff (2000, 109) afirma:

> Esses dois modelos de sociedade romperam com a Terra. Reduziram-na a um reservatório de "matérias-primas" e "recursos naturais". As pessoas foram reificadas como "recursos humanos", ou "capital humano", compondo o grande exército de reserva à disposição dos donos dos meios de produção (Estado ou capital).
> [...]
> Profundos dualismos subjazem a estes dois tipos de sociedade. Separou-se capital do trabalho, trabalho do lazer, pessoa da natureza, homem da mulher, corpo do espírito, sexo da ternura, eficiência da poesia, admiração da organização, Deus do mundo. E um dos pólos passou a dominar o outro. Assim surgiu o antropocentrismo, o capitalismo, o materialismo, o patriarcalismo, o machismo, o performancismo (fordismo, taylorismo), o secularismo e o monoteísmo e atrinitário.

Levando em consideração o modelo de sociedade presente, nesta lógica, remetemos a ética antropocêntrica do ser humano, que se considera o centro do universo, e intervém na natureza sempre em seu benefício. A sociedade atual pode ser considera antiecológica.

3.1.4 A Civilização do consumo

A sociedade do consumo tem suas origens no século XVIII na Europa ocidental, impulsionado pela revolução industrial, e tem uma ligeira aceleração a partir da fusão com a comunicação. No cenário atual, podemos enxergar os resultados desta fusão, sendo a comunicação o principal meio e força do capitalismo.

O consumismo é conceituado como o "consumo ilimitado de bens duráveis, especialmente artigos supérfluos" (HOUAISS, 2012), é o consumo de forma irracional de bens, mercadorias e serviços, influenciados pelo sistema capitalista, levando a uma exploração e degradação do meio ambiente.

Retondar (2007, p. 18), afirma:

> [...] a sociedade contemporânea se tornou, de um modo ou de outro, o cenário onde os processos e práticas de consumo passaram a se sobrepor ao mundo da produção, delineando uma nova modalidade de relação do homem com os objetos e a natureza, uma nova instância de mediação das relações e processos sociais e, o que é mais fundamental, a base para a constituição de uma nova ética de conduta a partir da qual se articulam ideologias, simbolismos e imaginários.

O consumismo exagerado é um dos principais males da sociedade, cada vez mais se produz e mais se consome, tornando-se um ciclo de consumo vicioso e desenfreado, em que o ser humano associa riqueza e felicidade com a aquisição de bens materiais, como sinônimo de status perante a sociedade.

A humanidade cada vez mais está se tornando individualista, e desintegrada do todo, não percebe mais as relações de equilíbrio da natureza. O planeta esta ficando superpovoado e as cidades substituem com seus atrativos artificiais a beleza natural, e o homem corre risco de sufocar-se em seu próprio lixo (GONÇALVES, 1984).

3.2 A necessidade de uma reconexão

A civilização chegou a um estado crucial da história da humanidade, na qual necessita de uma nova conexão universal, em que inclua todos os seres vivos, caso contrário ocorrerá à devastação da vida no planeta terra.

Neste sentido Boff (2004) fala em uma re-ligação universal, em que inclui desde uma formiga até a galáxia mais distante, lembrando que este contato ancestral da humanidade ficou aprisionado em virtude do tipo de cultura que predominou nos últimos séculos. A humanidade realizou coisas extraordinárias, e disso não podemos esquecer. No entanto, é materialista e mecânico, linear e determinístico, dualista e reducionista, atomizado e compartimentado, e ainda separou matéria e espírito, ciência e vida, economia e política, Deus e mundo.

Os seres humanos estão desencantados com as maravilhas da natureza e insensíveis em face da reverência que o universo suscita em nós. Esta sociedade deverá se “re-ligar todas as coisas entre si, com o ser humano e com o supremo Ser. Então surgirá a civilização da etapa planetária, da sociedade terrenal, a primeira civilização da humanidade como humanidade” (BOFF, 2004, p. 26).

Embora este discurso possa parecer utópico, devemos refletir a importância e a existência dos seres humanos no planeta Terra, e comparar com

todos os outros seres vivos. A vida não é algo restrito apenas ao ser humano. Seria muita prepotência pensar que somos os seres mais importantes do planeta e que possamos fazer o que quiser.

O ser humano faz parte do meio natural como todos os outros seres vivos. Ocorre que nos últimos séculos, o ser humano tem buscado um distanciamento de suas origens, na qual associa a natureza a algo primitivo, e o mecânico e o artificial como algo superior. Estamos morando em verdadeiras selvas de pedras, sendo que esta realidade tem se incorporado as novas gerações como algo essencial e natural, indispensável para a vida humana. Devemos considerar que por milhares de anos, vivemos e convivemos sem todo este tecnicismo.

Para uma mudança no comportamento, primeiramente devemos reavaliar o nosso lugar no mundo e qual o futuro que desejamos para todos os seres vivos e o planeta Terra. Neste caminho, poderá nascer uma nova ética, demonstração de um novo estado de consciência da humanidade.

4 VOZES DA ÉTICA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CORRENTES

Nesta seção continuaremos a explorar concepções éticas, mas de uma forma ampliada, a ética ambiental. Este conceito foi desenvolvido em meados da década de 1960, em que se estuda a relação do ser humano com o meio ambiente.

Partiremos do estudo das principais correntes da ética ambiental, na qual irá nos possibilitar refletir o modo em que nos relacionamos com o meio ambiente, observando a ética ambiental adequada. Esta abordagem nos possibilitará identificar os modelos que predominaram na evolução da sociedade moderna e atual.

4.1 Antropocentrismo

A ética antropocêntrica tem sido identificada por muitos estudiosos como uma das principais causas da crise ambiental vivenciada nos dias atuais, em razão da supervalorização do ser humano, e a posição de centralidade que ocupa no universo.

O antropocentrismo embora ganhe novas proporções com René Descartes, encontramos rastros desta ética nas escrituras hebraicas, denominada de Antigo Testamento. No livro do Gênesis (26:28) diz “Deus disse: Façamos o Homem a nossa imagem e semelhança, e que ele domine sobre os peixes do mar, as aves do céu, os animais domésticos, todas as feras e todos os répteis que rastejam sobre a terra”. Neste ínterim White (1967) afirma que pelo fato do cristianismo ter triunfado sobre o paganismo, a nossa cultura teve uma das maiores revoluções psíquicas da historia.

Com a transição do mundo medieval para o mundo moderno, o teocentrismo chegou ao fim, e com a era renascentista, o humanismo foi valorizado, e o ser humano reordenou o mundo. Este ser humano traçou seu próprio destino, interferindo no curso dos eventos, como as relações de mercado. No comércio surgiu a figura da venda a prazo com pagamento de juros, pois deste modo o ser humano manipulou o tempo, podendo inclusive cobrar dinheiro sobre este. O Ser humano impõe sua lógica sobre o tempo, forçando-lhe com isso que o tempo da natureza pertença a sua racionalidade (GRUN, 2007).

Além da dominação de tempo, o ser humano transformou a noção de espaço, e esta mudança ocorreu principalmente no campo das artes. As pinturas renascentistas ganharam a forma pela qual o olho do artista enxerga. Sendo assim, o mundo agora é concebido por um olhar único e específico, do ser humano (GRUN, 2007).

Dominando a estrutura espaço-tempo, abriram-se os caminhos para uma ética antropocêntrica, em que o ser humano passou a ocupar a centralidade na cultura. Com a revolução científica, surgiu um filósofo com o objetivo de preencher a lacuna deixada pelo pensamento medieval. René Descartes conferiu unidade à razão, e para isso, enfrentou questões de ordem lógico-metodológicas. A razão passou a ser interpretada como autônoma, e necessariamente existindo algo que não seja uno, mas divisível, a natureza, esta que por não ser autônoma, tornou-se objeto de dominação do sujeito da razão. Assim, o cartesianismo dominou todo o pensamento ocidental, predominando esta ética antropocêntrica na qual reflete em todos os setores da sociedade (GRUN, 2007).

A ética antropocêntrica está associada ao surgimento e à solidificação do paradigma mecanicista. Grun (2007) condiciona que esta ética é como se fosse a consciência do mecanicismo, e que “tal ética se afirma em consonância com a virada epistemológica caracterizada pelo abandono da concepção organísmica da natureza em favor de uma concepção mecanicista” (p. 27). Aquela visão de mundo em Aristóteles, em que a natureza era algo animado e vivo, agora, é substituída por uma natureza sem vida e mecânica, e por um mundo que evita associação com a sensibilidade.

Com esta substituição de visão organísmica pela mecanicista ocorrida nos séculos XVI e XVII, houve uma redefinição do lugar do ser humano no mundo, assim, para nossos propósitos de estudo na qual buscamos compreender a transformação do agir humano com a natureza, abordaremos três pensadores: Galileu Galilei, Francis Bacon, Rene Descartes.

Galileu Galilei (1564-1642) pode ser considerado o principal representante da revolução científica, na qual abandona o pensamento aristotélico, e é com ele que a ciência moderna chega ao seu amadurecimento. Pelizolli (2007 p. 10) defende que Galileu “é o cientista que une saber quantitativo-matemático com experimentação científica, para formular leis da natureza, sendo portanto o pai da ciência moderna”.

Com o fim da concepção organísmica a natureza perde seu brilho, se tornando fosca e mecanizada. Esta nova concepção faz com que o objeto perca sua qualidade, sendo possível fazer uma descrição matemática da natureza. Os estudos ficaram restringidos as propriedades essenciais dos corpos materiais-formas, quantidade e movimento (GRUN, 2007). Com isso, o referido autor entende que (p. 174) “a conseqüência disto é a perda da sensibilidade estética, dos valores e da ética. A natureza é desantropomorfizada e um poderoso império intelectual é construído sobre este objeto inerte e passivo”. No mundo galilaico, o objeto deve perder suas qualidades, ocorrendo uma espécie de limpeza ou sublimação, na qual deve se evitar qualquer associação com a sensibilidade. Na concepção mecanicista está introduzia implicitamente na própria natureza de que os objetos percam suas qualidades.

Grun (2007, p. 28) esclarece ainda que:

> Alguma coisa se perde quando entrarmos no mundo galilaico das descrições. O uso do telescópio, aprimorado por Galileu, fez com que as mundividências não pudessem mais ser captadas. Todas as evidências da física galilaica eram extremamente abstratas. Se de um lado conseguia-se com o telescópio uma ampliação e potencialização do poder visual de controlar (conhecer) o objeto, de outro, diminuía-se ou praticamente eram anuladas as mundividências, os contextos, os modos de inserção do sujeito que conhece (controla) o objeto. As possibilidades visuais do conhecer são potencializadas e, em breve, a visão tornar-se-ia o órgão do sentido privilegiado para prática científica. Algo se ganha, algo se perde... Se por um lado conseguia-se com o telescópio uma ampliação, de outro, ocorria uma redução. Algo era ganho, algo era perdido.

Galileu não se considerava parte da natureza, mas como fora dela, como um mero observador científico, e aquela era apenas um objeto de estudo. Assim, Galileu foi quem tomou a frente da revolução científica, e abandonou o pensamento aristotélico da natureza orgânica e a transformou em uma natureza mecânica.

Francis Bacon (1561-1626) foi um membro fundamental para a transformação epistemológica que apresenta o mundo mecânico e à ética antropocêntrica.

Bacon desenvolve a teoria do procedimento indutivo, para realizar experimentos e extrair conclusões gerais, com novos testes e verificações, proporcionando grande impulso ao método científico experimental.

A partir deste momento, o conhecimento passou a ser desenvolvido com a finalidade de aprimorar a ciência com o intuito de dominar e controlar a natureza. Bacon defendia de forma explícita em seus textos a tortura, a dominação, com o fim de se extrair os segredos e mistérios da natureza.

Bacon tinha um olhar direcionado para o futuro, na qual vislumbrava um novo mundo, e possuía um projeto de uma nova cultura. Através de seu entusiasmo e otimismo, declarava que o ser humano deve ser o senhor de seu próprio destino, e que fosse o senhor de todas as coisas, inclusive da natureza. A ética apresentada seria um antropocentrismo radical.

Grun (2007) assevera que o projeto baconiano de um novo mundo em que os seres humanos fossem totalmente livres através da ciência fracassou. No entanto, o outro lado de seu projeto prosperou e o antropocentrismo passou a integrar o centro da concepção de ciência na época moderna, explica ainda que:

> O Homem se situava em uma posição cada vez mais central no universo. Os progressos se faziam sentir na indústria e na agricultura, e reforçavam a concepção baconiana segundo o qual "ciência é poder". As ciências naturais progrediam a passos largos. O mundo se secularizava. As relações de mercado começavam a substituir as categorias do discurso religioso. Os seres humanos sentiam-se mais "senhores de si" e de seu próprio destino do que em qualquer outra época da história. Tal como Da Vinci o havia dito 100 anos antes, o Homem era cada vez mais "o modelo do mundo".

Após toda esta evolução social, em meio à transição da idade moderna, com todos os progressos inaugurais feitos pela ciência, os seres humanos pareciam desorientados. Estes agora se tornaram senhores de si, e eram responsáveis por seus próprios destinos. No entanto, esta situação causava certa insegurança e incerteza, pois, embora aparentemente fossem seres poderosos, este poder carecia de bases epistemológicas seguras. O ser humano agora vivia uma crise de legitimação. Deus não era mais o centro do universo, e a unidade estava perdida, e o mundo está fragmentado. Agora, o ser humano é responsável por trilhar seu próprio caminho.

Diante de um ambiente confuso e desordenado, o ser humano procura um novo centro, e busca preencher as lacunas deixadas pela teologia medieval, através de si mesmo, pois é um Ser humano de *virtù*, que pode intervir no andamento dos eventos da humanidade. Assim, o pensamento filosófico do XVII é confuso, a velha ordem social se foi, mas a nova também não chegou, ficando um vácuo.

Neste sentido, Grun (2007, p. 33) afirma que “[...] a nova ordem social emergente precisava de legitimação. Seria necessário conferir unidade a este corpo desordenado de ideias, algo capaz de reconciliar os seres humanos com a unidade perdida”.

Diante deste cenário surge René Descartes (1596-1650), denominado como o pai do racionalismo moderno, que tenta reordenar o mundo através da razão.

Descartes, em busca de conferir uma unidade ao mundo, acredita que a própria razão humana possa ser o centro do universo, lugar anteriormente ocupado por Deus. Para a razão se tornar autônoma, o filósofo busca algo para que aquela possa se impor, e irá enfrentar problemas de ordem lógico-metodológica.

O pensamento de Descartes defende que se existe uma unidade da razão, existe algo que não seja uno e conseqüentemente divisível, esse algo seria a natureza, o objeto da razão. A razão cartesiana implica na divisibilidade infinita do objeto. A razão é autônoma, ao contrário da natureza que por não ser, precisa ser dominada, e Descartes ainda pensa que não pode dominar algo da qual faz parte, então, ele se situa fora dela. Assim, ocorre a legitimação da unidade da razão em cima da objetificação da natureza (GRUN, 2007).

Pelizolli (2007, p. 09) define a filosofia de Descartes como:

> Em sua filosofia, o corpo é separado da alma, o ser humano é separado da natureza, o sujeito do objeto (*res cogitans* em oposição a*res extersa*); temos aí o homem visto como uma máquina, o universo visto como um Relógio, com partes justapostas. Aparecem termos como: fluidos, pressões, química, inorgânico, para se explicar a Vida. O ser humano, para ele, é essencialmente um ser racional (e dotado de alma), isolado e dominador de projetos de conhecimento. O que ocorre ai? O reducionismo “dos fenômenos físicos a relações matemáticas exatas”, a análise decompositora e fragmentadora da realidade em faces de objetos; impera o método reducionista que só aceita o que se ajusta a razão “cartesiana”.

O ser humano agora tenta de todas as formas não fazer parte da natureza, pois as veem como uma fotografia ou um quadro, e a cultura e a natureza são coisas distantes. O novo objetivo da educação é separar totalmente a figura humana da natureza, para se tornar mais humano (GRUN, 1994). A diferença entre sujeito e objeto legitimou todo o procedimento metodológico das ciências naturais. Grun (2007, p. 35) afirma que “Hoje, praticamente todas as pesquisas realizadas nas universidades são ainda sustentadas pelo procedimento objetificante presente na lógica interna do dualismo cartesiano”.

4.2 Ecocentrismo ou Holismo Ético

O holismo vem nas últimas décadas se firmando como uma das principais correntes éticas para educação ambiental, em razão de se contrapor ao modelo reducionista cartesiano presente no ocidente com a separação do sujeito e do objeto. Embora possa parecer que o holismo seja algo novo em virtude do problema epistemológico dotado de atualidade, equivocado está essa idéia.

A concepção de holismo conquanto pareça ser fácil a sua definição, é tarefa árdua e até mesmo inapropriada, em virtude da complexidade de seu significado atingir diversas camadas da cultura. Em uma tentativa de entender apenas o significado deste termo, de um modo simples, o holismo seria a "abordagem, no campo das ciências humanas e naturais, que prioriza o entendimento integral dos fenômenos, em oposição ao procedimento analítico em que seus componentes são tomados isoladamente" (HOUAISS, 2012).

Uma ética holística leva em consideração o conjunto das múltiplas dimensões das realidades socioambientais e as diversas dimensões da pessoa que entra em relação com estas realidades, da globalidade e da complexidade de seu ser no mundo. O sentido da palavra "global" aqui é entendido como a totalidade de cada ser, de cada realidade, é o emaranhado de relações, que conecta os seres entre si em conjuntos onde eles adquirem sentido (SAUVÉ, 2005).

Ainda que existam diversos autores trazendo definições precisas e com sofisticação, o holismo não é uma simples crítica a ciência, mas, além disso, ele tem sido o defensor e a argumentação por todos aqueles que sentem desprezo diante da fragmentação da cultura industrial e de seu isolamento da natureza (WORSTER, 1992).

As bases iniciais do holismo foi o movimento romancista que ocorreu entre as últimas décadas do século XVIII até o século XIX na Europa, e a primeira grande oposição ao modelo cartesiano mecanicista (CAPRA, 2003). Grun (2007) afirma que o holismo em sua versão moderna foi desenvolvido pelo naturalista Girbert White, na obra *The natural history of Selborne*, em que concebe o holismo como uma retomada da ideia grega de *Oikos* (lar) e do período radical grego *holos* (todo). O primeiro a usar a palavra "holismo" foi o general sul-africano e filósofo Ian Christian Smuts em seu livro *Holism and evolution*, em 1926, na qual o assunto principal do livro consistia em uma tentativa de definição da natureza da evolução,

das suas fases principais e de um fator ou princípio implícito a esta evolução e a todo universo (CREMA, 1991).

Pelizzoli declara que a primeira grande e mais forte corrente que marca o ambientalismo ou as aspirações ecológicas em geral pode ser caracterizada pelo que se chamou de postura holístico-revolucionário, e esclarece (2002, p. 27):

> Sua perspectiva filosófica de mundo é monista (exemplo: ideia de Uno e de unidade fundamental de tudo), tal como em correntes neoplatônicas e já antes, grosso modo, no "pensamento oriental". Ela recupera visões antigas, de culturas sufocadas, tendo como base uma ética que seria subjacente à identidade humana, e que diz de uma harmonia (originalmente: "medida adequada", a ser seguida) e da interação integradora do individuo no Todo, no Cosmos ordenado. Este conteria uma harmonia intrínseca, algo portanto que retoma o animismo primevo (tudo está vivo, com "alma"), por pontos de equilíbrio que regeriam a Vida e assim a vida humana.

Esta corrente busca recuperar a autenticidade do humano, em uma relação ecossistêmica com a natureza. As fontes desta corrente têm como marco o início do século XX, com a chegada dos pensamentos e influências orientalizadas mais fortes na psicologia do ser humano ocidental, e ganhou força na década de 1950 em diante, no momento da explosão de movimento contracultura, em face da crise e ameaça ambiental (PELIZZOLI, 2002).

A ética holística possui várias vertentes com importantes autores dando um enfoque holista para resolução da crise ambiental vivenciada. Estes autores possuem um ponto em comum, todos pretendendo integrar o ser humano à natureza, e todos fazendo duras críticas à ética antropocêntrica.

Dentre estas vertentes, Capra (1993) se opondo ao modelo cartesiano-newtoniano, apresenta uma visão holista em que afirma que os sistemas vivos não são meramente organismos individuais em suas partes, mas, além disso, são também os sistemas sociais e os ecossistemas. Muitos organismos, independente de seus tamanhos, sejam eles grandes ou pequenos, não são apenas parte de um ecossistema, mas podem ser o próprio ecossistema, com a mesma complexidade dos demais, para outros organismos, dotados de estimável autonomia, e que estão conectados com o todo. Todos esses organismos vivos são o todo, e suas estruturas específicas emergem da interação e independência de suas partes. "Todos os membros de uma comunidade ecológica estão interligados numa vasta e intrincada rede de relações, a teia da vida." (2003, p. 231).

Para Sessions (1995), o ecocentrismo seria a solução necessária para os impasses causados pelo antropencentrismo.

Sale (1996), entende que uma abordagem biorregional específica para o local em que vivemos, seria uma saída para a ética antropocêntrica.

Já para Naess (1995), afirma que uma reintegração do ser humano com a natureza, poderia ser um modo alternativo para superarmos o antropocentrismo.

E Whitehead (1978) aduz que o ser humano não é o centro do universo, mas apenas uma parte dos processos naturais.

Podemos constatar que apesar de alguns enfoques diferentes, todos estes autores citados consideram que uma ética holística seria um modo de superar o antropocentrismo.

4.2.1 Ecologia profunda

A chamada Ecologia Profunda, expressão criada pelo ecologista e filósofo Arne Dekke Eide Naess, influenciado por Ghandi, pelo Budismo e Espinoza. Insatisfeito com o modelo ético antropocêntrico através dos movimentos da Ecologia Rasa, esta que possui uma ética ambiental administrativa, por tratar os problemas ambientais de forma simplória, visando sempre o bem estar humano, e propor soluções temporárias para abrandar determinados problemas. Naess busca com sua Ecologia Profunda, problemas ambientais justamente em suas raízes, justificando a expressão.

O movimento da Ecologia Profunda tem suas raízes filosóficas no ecocentrismo de Henry David Thoureau, John Muir, D.H. Lawrence, Robison Jeffers, e Aldous Huxley. Pode ainda ser encontrada nas religiões ecocêntricas e modos de vida primitivos de pessoa em todo mundo, do Taoísmo e São Francisco de Assis, bem como nos movimentos romancistas contracultural do final do século dezoito (SESSIONS, 1995). A Ecologia Profunda exerceu forte influência nos movimentos ecológicos dos Estados Unidos da América e Europa.

Em 1973, Naess propõe as bases da Ecologia Profunda, composta por dezoito princípios, que mais tarde tendo em vista simplificar e ter um público maior foi reduzida para oito, com a colaboração de George Sessions (1984, p. 3-5):

> 1. O bem-estar e o florescimento da vida humana e da não-humana sobre a terra têm valor em si próprios (sinônimos: valor intrínseco, valor inerente). Esses valores são independentes da utilidade do mundo não-humano para propósitos humanos.
> 2. A riqueza e a diversidade das formas de vida contribuem para a realização desses valores e são valores em si mesmas.
> 3. Os humanos não têm nenhum direito de reduzir essa riqueza e diversidade exceto para satisfazer necessidades humanas vitais.
> 4. O florescimento da vida humana e das culturas é compatível com uma substancial diminuição na população humana. O florescimento da vida não-humana exige essa diminuição.
> 5. A interferência humana atual no mundo não-humano é excessiva, e a situação está piorando rapidamente.
> 6. As políticas precisam ser mudadas. Essas políticas afetam estruturas econômicas, tecnológicas e ideológicas básicas. O estado de coisas resultante será profundamente diferente do atual.
> 7. A mudança ideológica é basicamente a de apreciar a qualidade de vida (manter-se em situações de valor intrínseco), não a de adesão a um sempre crescente padrão de vida. Haverá uma profunda consciência da diferença entre grande e importante.
> 8. Aqueles que subscrevem os pontos precedentes têm a obrigação de tentar implementar, direta ou indiretamente, as mudanças necessárias.

A Ecologia Profunda está alicerçada no bioigualitarismo biosférico, em que não existe hierarquia de valor entre as diferentes entidades da ecosfera. Através de um olhar ético tudo teria o mesmo valor, inclusive os seres humanos.

4.3 O princípio responsabilidade de Hans Jonas

Hans Jonas (1903-1993), filósofo alemão, teve como ponto marcante a preocupação com as questões éticas relacionadas à sociedade tecnológica. Esta inquietação esta relacionada ao fato de Hans Jonas ter presenciado as destruições causadas pelo ser humano através da técnica, na I e II Guerra Mundial.

Segundo o pensador, a ética tradicional “fundava-se e acontecia apenas dentro dos limites do ser humano, não afetando a natureza das coisas extra-humanas. A natureza não era objeto da responsabilidade humana, pois cuidava de si mesma. A ética tinha a ver apenas com o aqui e agora” (JONAS, 2006, p. 18).

O imperativo categórico de Immanuel Kant na qual dizia (1785, p. 133) “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”, perdurou por muito tempo como sendo exemplar, na qual tinha a pretensão de negar tudo que fosse extra-humano, e era válido apenas no plano individual.

Hans Jonas propõe seu próprio imperativo ético na qual pensa menos no perigo da destruição física da humanidade, e se preocupa mais na sua morte

essencial, aquela que incide na desconstrução e na aleatória reconstrução tecnológica do ser humano e do ambiente.

O filósofo adverte para a insuficiência dos imperativos éticos tradicionais, frente às novas dimensões do agir coletivo, pois no modelo civilizatório de sua época e na atual, esta ética não mais conseguiria atender a todos os problemas de uma civilização tecnológica, diante da constante evolução do nosso meio.

Hans Jonas (1997, p. 40):

> Nem uma ética anterior tinha de levar em consideração a condição global da vida humana, o futuro distante e até mesmo a existência da espécie. Com a consciência de extrema vulnerabilidade da natureza a intervenção tecnológica do homem, surge a ecologia. Repensar os princípios básicos da ética. Procurar não só o bem humano, mas também o bem de coisas-extra-humanas, ou seja, alargar o conhecimento dos "fins em si mesmos" para além da esfera do homem, e fazer com que o bem humano incluísse o cuidado delas.

Neste contexto, propõe o seguinte imperativo ético "age de tal maneira que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica", ou, "não ponhas em perigo a continuidade indefinida da humanidade na Terra" (p. 18), nascendo assim o Princípio Responsabilidade.

O Princípio Responsabilidade é uma ética que abarca todos os elementos da natureza, e destaca a preocupação que devemos ter com o estilo de vida atual do ser humano lembrando sempre da vulnerabilidade da natureza (JONAS, 1997). Lutzenberger (1983, p. 37) ressalta que "estamos agindo como se fôssemos a última geração e a única espécie que tem direito à vida. Nossa ética que não abarca os demais seres, não inclui sequer os nossos filhos".

Hans Jonas nos remete à seguinte reflexão:

> O enorme impacto do Princípio Responsabilidade não se deve somente a sua fundamentação filosófica, mas ao sentimento geral, que até então os mais atentos observadores poderão permitir cada vez menos de que algo poderia ir mal para a humanidade, inclusive o tempo poderia estar em posição no marco de crescimento exagerado e crescente das interferências técnicas sobre a natureza, de pôr em jogo a própria existência. Entretanto, se havia comentado que era evidente a vinda da chuva ácida, o efeito estufa, a poluição dos rios e muitos outros efeitos perigosos, fomos pegos de cheio na destruição de nossa biosfera (JONAS, 2005, p. 352-353).

O grande equívoco da humanidade é isolar o ser humano do restante da natureza, sendo que ambos devem ser vistos em conjunto. O ser humano é um

ser capaz de saber de suas responsabilidades e conseqüências de seus atos, o seu trato com o mundo irá determinar o futuro de nossa existência (JONAS, 2006).

Para formação desta nova ética Jonas chama a atenção para a existência de teorias que devem figurar como base de uma ética da responsabilidade em longo prazo, que seria: A heurística do medo; Fim e o Valor; o Bem, Dever e o Ser; e a Responsabilidade Paterna, Política e Total.

A Heurística do medo segundo Jonas é considerada importante para que possamos prever o futuro e termos poder de ação. É a capacidade humana de conseguir prever e conseguir solucionar problemas que ainda não aconteceram, frente aos perigos que podem nascer através da técnica.

> Sim, lá onde aquela palavra não nos é fornecida gratuitamente, ou seja, pelo medo presente, torna-se um dever buscá-la, porque também ali não podemos dispensar a orientação do medo. Esse é o caso da "ética do futuro" que estamos buscando: o que deve ser temido ainda não foi experimentado e talvez não possua analogias na experiência do passado e do presente. Portanto, o *malum* imaginado deve aqui assumir o papel do *malum* experimentado. Como essa representação não acontece automaticamente, ela deve ser produzida intencionalmente: portanto, obter uma projeção desse futuro torna-se um primeiro dever, por assim dizer introdutório, daquela ética que buscamos.

Conter o rápido progresso da técnica deve ser um dos objetivos, pensando de forma preventiva, tendo a preocupação voltada aos nossos descendentes. O medo da qual Jonas fala, não é o medo que aconselha a não agir, mas, é o medo que nos convida a agir, e assumir a responsabilidade pelo futuro do ser humano (JONAS, 2006). Este medo deve ser uma das bases da ética da Responsabilidade, pois faz com que o pensamento seja sempre o de evitar o pior.

Na busca do bem, em preservar o meio ambiente, a heurística do medo se mostra como um mecanismo extremamente útil, em que visa despertar a humanidade para uma eventual catástrofe, provocando a necessidade de uma limitação e renúncia no avanço tecnológico, freando a aparência ilimitada do conhecimento científico. A heurística do medo pode ser definida como a capacidade humana de solucionar problemas que ainda não aconteceram, mas, que podem acontecer, e através do medo, age em defesa do ser (ZANCANARO, 1998).

A segunda teoria se refere ao Fim e ao Valor, na qual Jonas (2006) afirma que tudo tem um Fim, sejam os humanos, as plantas, os animais..., obedecendo a um ciclo natural, já os Fins da tecnologia devem ser levados a uma discussão ética, abrangendo toda a sociedade como o individual.

Jonas (2006) entende que o Fim último do meio ambiente seria garantir a existência da vida no planeta Terra, sendo este uma das bases fundamentais desta nova ética, na qual a vida passaria a ser objeto da responsabilidade.

A ética de Hans Jonas (2006) é fundamentada em questões ontológicas, dentre eles o conceito de Bem, Dever e Ser. O Bem quando existe independentemente do desejo, da necessidade ou escolha, se torna algo da qual a possibilidade contém a exigência de sua realização, assim, torna-se um Dever, levando em consideração a existência de uma vontade na transformação desta ação. “Mas o ‘ser em si’ do ‘bem’ ou do ‘valor’ significa pertencer ao reino do Ser (não necessariamente, contudo, pertencer à atualidade particular do existente), o que faz com que a axiologia se torne uma parte da ontologia (p. 149).”

Hans Jonas (2006) manifesta um grande interesse na proteção dos seres vivos:

> A natureza manifestou seu interesse na vida orgânica e o satisfez progressivamente na extraordinária variedade de suas formas, as quais constituem, cada uma delas, um modo de ser e de esforço, ao preço da frustração e da extinção. Esse preço é necessário, pois cada finalidade só pode realizar-se à custa de outras finalidades. A própria diversidade genérica é uma dessas escolhas, sobre a qual não se pode dizer que fosse sempre a “melhor”, mas cuja conservação constitui um bem diante da alternativa da extinção ou do empobrecimento. Porém, mais do que na extensão do espectro genérico, o interesse se manifesta na intensidade dos fins próprios dos seres vivos, nos quais a finalidade da natureza se torna cada vez mais subjetiva.

Todos os seres vivos possuem uma finalidade, isto é, além da sua natureza, possuem uma finalidade em si mesmo. Eles se transformam nos executores de suas próprias finalidades. Jonas tenta demonstrar que os seres humanos vivem para cumprir com seu fim, da mesma forma como outros seres vivos, e devemos respeitar este ciclo.

Para Jonas (2006) fazer o Bem por ele mesmo beneficia a nós mesmos e independentemente se conseguiremos obter êxito na ação o seu Ser ganhou por ter correspondido ao apelo do Dever. O ser humano bom não é aquele que se transformou em bom ser humano, mas é aquele que fez o Bem em benefício do Bem, e o Bem é a causa do mundo. O Ser deve preservar a vida, pois o Dever com a vida futura é de responsabilidade nossa, e nós somos o responsável pelo Ser.

O ser humano possui um caráter precário, vulnerável, revogável, um modo peculiar de transitoriedade, o que o torna objeto de proteção. Embora todos os

seres vivos possuam o seu próprio Fim, e com o ser humano não ser diferente, existe apenas uma exceção, de que o ser humano e somente ele pode assumir a responsabilidade de garantir os Fins próprios aos demais seres. É neste momento que surge o arquétipo de toda responsabilidade que é aquela do ser humano pelo ser humano, em que se baseia na natureza das coisas, na relação semelhante sujeito-objeto. Isso significa que dentro dessas relações existe a reciprocidade, e dentro dela vivendo entre os seres humanos, somos responsáveis por alguém e também somos responsabilidade de alguém.

Hans Jonas (2006, p. 175) diz:

> Nesse paradigma arquetípico evidencia-se de forma cristalina a ligação da responsabilidade com o Ser vivo. Somente o Ser vivo, em sua natureza carente e sujeita a riscos-e por isso, em princípio, todos os seres vivos -, pode ser objeto da responsabilidade. Mas essa é apenas a condição necessária, não a condição suficiente para tal. A marca distintiva do Ser humano, de ser o único capaz de ter responsabilidade, significa igualmente que ele deve tê-la pelos seus semelhantes-eles próprios, potenciais sujeitos de responsabilidade -, e que realmente ele sempre a tem, de um jeito ou de outro: a faculdade para tal é a condição suficiente para a sua efetividade. Ser responsável efetivamente por alguém ou por qualquer coisa em certas circunstâncias (mesmo que não assuma nem reconheça tal responsabilidade) é tão inseparável da existência do homem quanto o fato de que ele seja genericamente capaz de responsabilidade da mesma maneira que lhe é inalienável a sua natureza falante, característica fundamental para a sua definição, caso alguém deseje empreender essa duvidosa tarefa.

Devemos destacar a Responsabilidade Paternal e a Política, em que Jonas em um primeiro momento aponta suas diferenças e cita alguns exemplos como: a responsabilidade Paternal que é aquela que nasce a partir do nascimento de um filho, em que se relaciona intimamente conosco e terá o próprio valor; já na Política a responsabilidade recai sobre toda a população, indivíduos anônimos na qual serão ignorados em sua identidade; outro exemplo é que na responsabilidade Paternal é que sua origem é causa direta, desejada ou não, do ato de reprodução; na responsabilidade Política é a assunção espontânea do interesse coletivo como condição para executar atos, na qual foi concedido pela própria sociedade. Veja, embora estas responsabilidades possuam tantas diferenças, são as que mais têm aspectos em comum, e que em conjunto mais pode ensinar a respeito da essência da responsabilidade.

O amparo paternal e governamental não pode ter descanso, a vida do seu objeto segue renovando as demandas ininterruptamente. A responsabilidade

Paternal não se limita apenas a um aspecto, mas também a um período determinado de uma existência.

Para se ter uma responsabilidade total e não parcial das situações vividas, Hans Jonas (2006) diz que devemos nos perguntar:

> "O que vem agora? Para onde vamos?", e, em seguida: "O que houve antes? Como se liga o que está correndo agora com o desenrolar dessa existência?". Em uma palavra a responsabilidade total tem de proceder de forma "histórica", apreender seu objeto na sua historicidade. Esse é o sentido preciso do elemento que caracterizamos aqui como "continuidade". Nesse aspecto, a responsabilidade política tem uma dimensão muito mais vasta em relação ao futuro e ao passado, pois corresponde à longa história da comunidade.

A responsabilidade antes de se preocupar com uma vida individual ou coletiva, deve-se preocupar com o futuro, pois sem ele não existirá as outras duas. "Mas essa óbvia inclusão do amanha no hoje, que tem a ver com a temporalidade como tal, ganha uma dimensão e uma qualidade totalmente diferentes em relação à responsabilidade total que consideramos aqui" (JONAS, 2006, p. 186).

Jonas conclui (2006, p. 187):

> O caráter vindouro daquilo que deve ser objeto de cuidado constitui o aspecto de futuro mais próprio da responsabilidade. Sua realização suprema, que ela deve ousar, é a sua renúncia diante do direito daquele que ainda não existe e cujo futuro ele trata de garantir. À luz dessa amplidão transcendente, torna-se evidente que a responsabilidade não é nada mais do que o complemento moral para a constituição ontológica do nosso Ser temporal.

Neste sentido, o Princípio Responsabilidade de Hans Jonas, se preocupa com o presente e com o futuro, através de uma ética capaz de desafiar o mundo tecnológico, com o fim de garantir a vida.

4.4 O cuidado na Relação com a Natureza

Após toda a evolução histórica, finalmente o ser humano parece ter conquistado toda a Terra, através de intensa exploração da biosfera. Leonardo Boff enfatiza que é de suma importância que através de uma ética do cuidado, salvaremos o meio ambiente.

Segundo esse autor (2003, p. 22):

> O cuidado é aquela prévia que permite o eclodir da inteligência e da amorosidade, o orientador antecipado de todo comportamento para que seja livre e responsável, enfim tipicamente humano. Cuidado é gesto amoroso para com a realidade gesto que protege e traz serenidade e paz. Sem cuidado, nada que é vivo sobrevive. O cuidado é a forca maior que se opõe à lei da entropia, o desgaste natural de todas as coisas, pois tudo de que cuidamos dura muito mais.

O cuidado é antes de tudo um modo-de-ser essencial do ser humano e não apenas um ato ou uma atitude, ela se encontra na raiz primeira, antes que ele faça alguma coisa. “É uma dimensão frontal, originária, ontológica, impossível de ser totalmente desvirtuada” (BOFF, 2000, p. 34).

O cuidado faz parte da natureza e da constituição do ser humano, e sem ela, não existiria o humano. Desde o nascimento até a morte, o ser humano necessita de cuidado, e sem este, o ser humano não terá estrutura, ira definhar e morrer. Ao longo da vida, se não houver cuidado em todas suas atitudes, irá destruir tudo o que estiver a sua volta. O cuidado deve estar presente em tudo. Heidegger (BOFF, 2000, p. 18) diz que “cuidado significa um fenômeno ontológico-existencial básico”, ou seja, o cuidado é um fenômeno que faz parte da essência, é a base que possibilita a existência humana enquanto humana, e não devemos pensar sobre o cuidado como algo independente do ser humano, mas pensar a partir dele.

As palavras possuem infinitos significados existenciais, pois nelas os seres humanos acumulam diversas experiências, e nelas precisamos buscar sua riqueza escondida. As palavras são criadas quase sempre dentro de um determinado ambiente de sentido originário e se desdobram em outras significações. Em alguns dicionários de filologia, a palavra cuidado pode derivar do latim *cura*, esta que em sua forma mais antiga se escrevia *coera* e era usada em um ambiente de relações de amor e amizade. Referia-se à atitude de cuidado, zelo e preocupação com a outra pessoa ou por um objeto de estimação. A palavra cuidado pode também derivar de *cogitar-cogitatus* que tem o mesmo significado de cura (BOFF, 1999).

O cuidado emerge quando a existência de uma pessoa tem importância, cuja quem cuida terá que se dedicar a outra, centrar se com zelo e atenção, e sentir se responsável por ela (BOFF, 2000).

Em razão de sua natureza, o cuidado possui dois significados básicos interligados. Segundo Boff (2000, p. 91) “a primeira, a atitude de desvelo, de

solicitude e de atenção para com o outro. A segunda, de preocupação e de inquietação, porque a pessoa que tem cuidado se sente envolvida e afetivamente ligada ao outro".

Leonardo Boff (2000) discorre sobre o modo-de-ser-no-mundo, entendido como uma forma de existir e coexistir, de estar presente, de navegar pela realidade e de relacionar-se com o mundo, constituindo seu próprio ser, sua autoconsciência e sua própria identidade. Neste raciocínio, existe dois modos-de-ser no mundo: o trabalho e o cuidado.

O modo-de-ser-trabalho (p. 93):

> O modo-de-ser-no-mundo pelo trabalho se dá na forma de inter-ação e de intervenção. O ser humano não vive numa sesta biológica com a natureza. Pelo contrário, inter-age com ela, procura conhecer suas leis e ritmos e nela intervém para tornar sua vida mais cômoda. É pelo trabalho que faz tudo isso. Pelo trabalho constrói o seu "habitat", adapta o meio ao seu desejo e conforma seu desejo ao meio. Pelo trabalho prolonga a evolução e introduz realidades que, possivelmente, a evolução jamais iria produzir , como um edifício, uma cidade, um automóvel, uma rede de comunicação por rádio e televisão. Pelo trabalho co-pilota o processo evolutivo, fazendo com que a natureza e a sociedade com suas organizações, sistemas e aparatos tecnológicos entrem em simbiose e co-evoluam juntas.

Antigamente, por volta de 2 milhões de anos atrás, o modo em que o meio ambiente era visto pelo ser humano, era com reverência, e o processo de intervenção era menor, havia mais interação, o ser humano utilizava apenas o que necessitava para sobreviver. Este processo de intervenção começou a partir do *homo habilis*, quando se inventou o instrumento, e foi se desenvolvendo com o passar do tempo, até chegar a tecnociência dos dias atuais (BOFF, 2000).

Através do modo-de-ser-trabalho as culturas foram modeladas ao seu desejo, e a lógica deste modo-de-ser configura o poder e a força de dominar a natureza e colocá-la a seu serviço.

O modo de ser-no-mundo se desempenha através do cuidado, este que não é avesso ao trabalho, mais lhe confere uma imagem diferente. O modo-de-ser-cuidado, segundo Boff (2000, p. 95):

> Pelo cuidado não vemos a natureza e tudo que nela existe como objetos. A relação não é sujeito-objeto, mas sujeito-sujeito. Experimentamos os seres como sujeitos, como valores, como símbolos que remetem a uma Realidade fontal. A natureza não é muda. Fala e evoca. Emite mensagens de grandeza, beleza, perplexidade e força. O ser humano pode escutar e interpretar esses sinais. Coloca-se ao pé das coisas, junto delas e a elas sente-se unido. Não existe, co-existe com todos os outros. A relação não é de domínio sobre, mas de convivência. Não é pura intervenção, mas inter-ação e comunhão.

Podemos observar que a centralidade é ocupada pelo sentimento e não pela razão. Este modo de ser permite ao ser humano viver o que realmente importa e faz sentido na vida, deixando de lado o valor utilitarista presente nos dias de hoje. “No modo de ser-cuidado ocorrem resistências e emergem perplexidade. Mas elas são superadas pela paciência perseverante. No lugar da agressividade, há a convivência amorosa. Em vez da dominação, há a companhia afetuosa” (BOFF, 2000, p. 96).

O grande obstáculo social é a ditadura do modo-de-ser-trabalho, e o esquecimento do modo-de-ser-cuidado. Ambos, não se excluem, mas, pelo contrário, são complementares. Unidos formam a integralidade da experiência humana, do lado do trabalho a ligação ao material e o cuidado ligado à espiritualidade.

O modo-de-ser-trabalho, possui uma ideologia de dominação e conquista, remetendo à ideia machista em que o cuidado é a feminilização das práticas humanas. Aquele modo-de-ser mata a ternura, liquida o cuidado e fere a essência humana, abrindo espaço para o antropocentrismo. Esta ditadura vem conduzindo a humanidade à destruição total do planeta Terra. Neste raciocínio, devemos fazer o resgate do modo-de-ser-cuidado, que conforme dito acima, não deve excluir o trabalho, mas realizar e entender o trabalho de uma forma diferente, e para isso, a humanidade precisa resgatar em si mesma e descobrir o seu modo-de-ser-cuidado.

Boff (2000, p. 102) diz que devemos dar centralidade ao cuidado, sem deixar de trabalhar e intervir no mundo:

> [...] significa renunciar à vontade de poder que reduz tudo a objetos, desconectados da subjetividade humana. Significa recusar-se a todo despotismo e a toda dominação. Significa impor limites à obsessão pela eficácia a qualquer custo. Significa derrubar a ditadura da racionalidade fria e abstrata para dar lugar ao cuidado. Significa organizar o trabalho em sintonia com a natureza, seus ritmos e suas indicações. Significa respeitar a comunhão que todas as coisas entretêm entre si e conosco. Significa colocar o interesse coletivo da sociedade, da comunidade biótica e terrenal acima dos interesses exclusivamente humanos. Significa colocar-se junto e ao pé de cada coisa que queremos transformar para que ela não sofra, não seja desenraizada de seu habitat e possa manter as condições de desenvolver-se e co-evoluir junto com seu ecossistema e com a própria terra. Significa captar a presença do Espírito para além de nossos limites humanos, no universo, nas plantas, nos organismos vivos, nos grandes símios gorilas, chimpanzés e orangotangos, portadores também de sentimentos, de linguagem e de hábitos culturais semelhantes aos nossos.

Este é o modo-de-ser que resgata a humanidade mais essencial. Devemos observar que o planeta Terra por enquanto, é nossa única casa e somente nele podemos viver e morar, ele merece um cuidado todo especial. Assim, (BOFF, 2000, p. 134) “para cuidar do planeta precisamos todos passar por uma alfabetização ecológica e rever nossos hábitos de consumo. Importa desenvolver uma ética do cuidado” e conclui que (p. 135) “só essa ética do cuidado essencial poderá salvar-nos do pior. Só ela nos resgatará um horizonte de futuro e de esperança”.

5 A DIMENSÃO ÉTICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E NOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA EDUCAÇÃO

Nas seções antecedentes trilhamos o campo da ética, do meio ambiente, o que possibilitou entender o surgimento da ética ambiental. Estas bases foram importantes para possibilitar entrarmos no capítulo final deste trabalho.

Nesta seção iremos percorrer a evolução da educação ambiental no mundo, destacando os principais marcos históricos, e o inicio do movimento ambiental no Brasil.

Em seguida, interpelaremos a legislação brasileira vigente, através da ordem hierárquica das normas, iniciando pela: CF/88; lei 9795/1999 (Lei de Educação Ambiental); lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio; e por fim o entendimento dos Tribunais brasileiros, exemplificando através da jurisprudência.

5.1 Antecedentes Históricos da Educação Ambiental no Mundo

A educação ambiental pensada de forma científica começa a ter seus traços com o biólogo Thomas Huxley, produzindo estudos sobre a relação de interdependência entre todos os seres vivos, resultando na obra chamada *Evidências sobre o lugar do homem na natureza*, em 1863. No ano seguinte George Perkin Marsh, publica *O homem e a natureza: ou geográfa física modificada pela ação do homem*, em que estudava as ações do ser humano no meio ambiente, e como as civilizações antigas ruíram e as futuras teriam o mesmo destino, caso não houvesse mudanças.

Neste período, as preocupações ambientais se restringiam a alguns estudiosos e apreciadores da natureza, espiritualistas, naturalistas e alguns outros (DIAS, 2010). Em 1869, Ernst Haeckel propõe o vocábulo “ecologia” para o estudo das relações das espécies e seu ambiente.

No Brasil, após a visita dos naturalistas Charles Darwin, Henry Walter Bates, Alfred Russel Wallace e o botânico Eugênio Warning, despertaram o interesse de estudiosos do mundo todo, em razão da abundância dos recursos naturais. José Bonifácio de Andrada e Silva, naturalista, é atribuído as primeiras informações de cunho ecológico feitas por um brasileiro.

As preocupações ambientais desta época giravam em torno apenas de aspectos descritivos do mundo natural, e não se refletia sobre as relações entre os seres humanos e os demais seres vivos.

Patrick Geddess, considerado o criador da educação ambiental, continha sua preocupação nos efeitos da revolução industrial inglesa, na segunda metade do século XVIII, que teve conseqüências nos fatores econômicos, sociais e políticos, ocorrendo o aumento da urbanização, trazendo conseqüências para o meio ambiente. No Brasil, esta preocupação era compartilhada por pequenos grupos de intelectuais, mesmo diante de uma crescente exploração dos europeus em nossos recursos naturais. Apenas em 1891, políticos brasileiros anunciavam a criação de unidades de conservação ambiental, no entanto, estes projetos ficaram apenas na teoria (DIAS, 2010).

A temática relacionada à preocupação ambiental ganhou força no século XX, e em 1945, o termo “estudos ambientais” era utilizado por profissionais de ensino na Grã-Bretanha, e alguns anos mais tarde o biólogo Aldo Leopold, escreve um artigo sobre ética da terra, na qual se tornaria a fonte mais importante do biocentrismo moderno ou ética holística, se tornando o pai do movimento ambientalista (DIAS, 2010).

Na Suíça em 1947 é fundada a UICN-União Internacional para a Conservação da Natureza.

Em 1948, houve a realização da Conferência Científica da ONU sobre a conservação e utilização de recursos.

Em 1952, após uma catástrofe ambiental em Londres, na Inglaterra, o ar poluído ocasionou a morte de 1600 seres humanos, reação ao estilo de vida, resultando na criação e aprovação da lei do “ar puro” em 1956, ocasionando a preocupação de outros países, inclusive dos Estados Unidos da América, por volta de 1960. A partir deste ano, é apresentada à sociedade de todo o planeta Terra, os resultados desastrosos do modelo de desenvolvimento dos países ricos, traduzido pela imprensa mundial em reportagens trágicas (DIAS, 2010).

A jornalista americana Rachel Carson lança no ano de 1962 seu livro *Primavera Silenciosa,* tornando-se um clássico do movimento ambientalista, cujo conteúdo retratava a forma em que o meio ambiente era tratado pelas indústrias e fábricas, sem avaliarem as conseqüências de seus atos (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, s.a)

As inquietações ambientais neste período já faziam parte de quase toda a sociedade mundial, e no ano de 1965, ocorreram alguns marcos de destaque como: o surgimento do termo *Environmental Education* (educação ambiental); Albert Schwitzer ganharia o Prêmio Nobel da Paz, pelo reconhecimento ao seu trabalho de propagação da ética ambiental; fundação na Inglaterra da Sociedade para a educação ambiental; os Estados Unidos da América lançaria o jornal da educação ambiental.

Em 1972 é publicado o Relatório Limites do Crescimento, elaborado por um grupo de especialista de diversas áreas, denominados de O Clube de Roma, fundado em 1968, cuja preocupação girava em torno dos problemas ambientais e sobre destino da humanidade. Neste mesmo ano, seria realizada a Conferência de Estocolmo, reunindo 113 países, com o objetivo de analisar o ambiente humano, buscando a preservação e a melhoria. Em razão deste evento, foi criada a Declaração sobre o Ambiente Humano, estabelecendo um Plano de Ação Mundial. A Recomendação n° 96 da Conferência reconhece a educação ambiental como um dos elementos mais importantes para se combater a crise ambiental.

No ano de 1974, acontece o Seminário de Educação Ambiental em Jammi, Finlândia, na qual é reconhecida a educação ambiental como educação integral e permanente

A UNESCO no ano 1975 promoveu o Encontro Internacional sobre Educação Ambiental, com o objetivo de atender as recomendações da Conferência de Estocolmo, sendo criado um programa internacional de educação ambiental para o cumprimento em nível mundial, a Carta de Belgrado. O Referido documento enfatizava a utilização dos recursos ambientais de maneira que beneficiasse toda a humanidade, visto que o nível de desigualdade social em nível global já era facilmente constatado. Havia-se uma confusão no conceito e limites da educação ambiental, os países possuíam visões antagônicas, uma vez que consideravam os seus próprios interesses. Diante deste cenário, em 1975 foi realizado em Tbilisi, na Geórgia, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, onde foram apreciadas e discutidas propostas elaboradas em encontros sub-regionais promovidos em todos os países acreditados pela ONU. Houve um chamamento a estes países para que incluíssem em suas políticas em educação, medidas voltadas ao meio ambiente, e o pedido aos profissionais da educação que intensificassem a busca e reflexão sobre a educação ambiental. Nestes aspectos, a comunidade

internacional deveria promover a troca de informações e pesquisas, estimulando o intercâmbio, tudo isto com o fim de fortalecer a formação dos profissionais da educação (DIAS, 2010).

No ano de 1976, foi realizado a Reunião Sub-regional de Educação Ambiental para o ensino Secundário em Lurigancho-Chosica, no Peru, onde foram consideradas as questões ambientais na América Latina que estão ligadas às necessidades de sobrevivência e aos direitos humanos. No mesmo ano ocorreu o Congresso de Educação Ambiental em Brasarville, África, onde há o reconhecimento de que a pobreza é o maior obstáculo ambiental (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, s.a).

Em 1979, na cidade de San José na Costa Rica, acontece o Encontro Regional de Educação Ambiental para América Latina.

A UNESCO em parceria com PNUMA realizou em 1980 o Seminário Regional sobre Educação Ambiental nos Estados Árabes, Manama, Bahrein.

A primeira conferência Asiática sobre Educação Ambiental ocorreu em Nova Delhi, Índia, no ao de 1980.

Para verificar as conquistas e analisar as dificuldades dos países no desenvolvimento da educação ambiental, em 1987 na cidade de Moscou, Rússia, realizou-se um Congresso Internacional, que além destes interesses, buscavam estratégias para o início da década de 1990.

A Declaração de Caracas surge em 1988, ORPAL-PNUMA, que dispõe sobre gestão ambiental nos países da América Latina.

No ano de 1989, é realizado o Primeiro Seminário sobre Materiais para a Educação Ambiental, ORLEAC-UNESCO-PIEA, na cidade de Santiago, Chile. No mesmo ano, é criada a Declaração de Haia, indicando a necessidade da cooperação internacional nas questões ambientais.

A ONU destaca o analfabetismo ambiental na Conferência Mundial sobre Ensino para Todos, Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, em Jomtien, Tailândia, 1990. Ainda neste mesmo ano, a ONU declara como o ano internacional do meio ambiente.

Em 1992, ocorreu a ECO-92, que ficou conhecida como Rio-92 ou Cúpula da Terra, um dos eventos mais importantes, visto que ocorreu após 20 anos da Conferência de Estocolmo em 1972, reunindo autoridades de diversos países, cujo principal objetivo era o de discutir problemas e soluções sobre a degradação do

meio ambiente, na busca de medidas sustentáveis. Nesta conferência surgiu à agenda 21, documento que reunia o conjunto de medidas tomadas, destacando: o combate à pobreza; desenvolvimento sustentável com a ajuda entre nações; sustentabilidade e crescimento demográfico; preocupação com a atmosfera; planejamento e organização na melhor forma de usar os recursos naturais; combate ao desmatamento, desertificação e a seca; proteção dos ecossistemas; proteção dos recursos hídricos; conservação da biodiversidade; o destino e como tratar os resíduos poluentes; investimento nas ONGs; educação ambiental (DIAS, 2010).

Como prolongamento da ECO-92, ocorreu na Argentina e em Viena em 1993 a Conferência dos Direitos Humanos.

Em 1994, ocorreu a Conferência Mundial da População, na cidade do Cairo, Egito. Também é realizado o I Congresso Ibero Americano de Educação Ambiental, na cidade de Guadalajara, México.

No ano de 1995, é realizada a Conferência para o Desenvolvimento Social, na cidade de Copenhague, Dinamarca. A Conferência Mundial da Mulher, na cidade de Pequim, China. E a I Conferência Mundial do Clima, na cidade de Berlim, Alemanha.

Em 1996 ocorreu a II Conferência Habitat, na cidade de Istambul, Turquia. E a II Conferência Mundial do Clima, na cidade de Genebra, Suíça.

Em 1997 aconteceu o II Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental, na cidade de Guadalajara, México. A Conferência sobre Educação Ambiental, na cidade de Nova Déli, Índia. A Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Conscientização Pública para a Sustentabilidade, na cidade de Thessaloniki, Grécia. A 19ª Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas (Rio + 5), realizada da cidade de Nova York, Estados Unidos da América. E a III Conferência das Partes, na qual foi proposto o Protocolo de Kyoto, visando no acordo à diminuição de gases poluentes, ocasionadores do efeito estufa, na cidade de Kyoto, Japão.

Em 1999, foi realizado a Conferência Mundial do Clima, na cidade de Bonn, Alemanha.

No ano de 2000, aconteceu a Conferência Mundial do Clima, na cidade de Haia, Holanda.

Em 2002, aconteceu a Rio + 10, na cidade de Joanesburgo, África do Sul. A VIII Conferência Mundial do Clima, adoção da Declaração de Déli sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, na cidade de Nova Déli, Índia.

Neste período em diante, o tema meio ambiente e educação ambiental, já havia se disseminado pelo mundo, ocorrendo vários eventos sobre o assunto.

5.1.1 No Brasil

No Brasil, embora já se identificassem debates sobre a problemática ambiental, o tema apenas se torna de caráter publico nas décadas de 70, 80 e 90 do século XX, surgindo os primeiros movimentos ecológicos (movimentos sociais, grupos de interesse e ONGs). O florescimento tardio pela preocupação com o meio ambiente encontra fundamento no regime ditatorial em que o país vivia. Em 1971 foi fundada a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN), uma das precursoras do movimento no país. Neste contexto, o cenário de reivindicação dos direitos ambientais, ganhou forte densidade política, se tornando um direito do cidadão (CARVALHO, 2004).

Em razão da Conferência de Estocolmo realizada em 1972, o Brasil sofria com pressões do Banco Mundial e de instituições ambientalista. Em 1973 seria criada no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), sendo o primeiro órgão brasileiro de âmbito nacional. Paulo Nogueira Neto era o titular desta secretaria, prestando relevantes contribuições para o ambientalismo no Brasil, deixando como herança as bases da legislação ambiental, programas de pesquisa e preservação e conquistas em normatizações (DIAS, 2010).

A educação ambiental neste período padecia de apoio das autoridades brasileiras em nível nacional, sejam pelo desinteresse que o tema despertava no legislativo e executivo ou pela ausência de uma política educacional definida. Preocupados com a qualidade do meio ambiente, e a forte repercussão em âmbito internacional, órgãos estaduais do meio ambiente se organizariam para promover a educação ambiental, surgiam parcerias entre as instituições de meio ambiente e as Secretarias de Educação dos Estados (DIAS, 2010).

O Ministério da Educação (MEC) e o Minter, neste período, firmaram diversos Protocolos de Intenções, com objetivo de trabalhar em conjunto na inclusão

de temas ambientais nos currículos de 1° e 2° graus, no entanto, estas intenções ficaram apenas no papel, não sido postos na prática (DIAS, 2010).

No ano de 1979 o Ministério da Educação (MEC) publicou o documento *Ecologia uma Proposta para o Ensino de 1° e 2° graus*, cujo conteúdo era reducionista, delimitando a educação ambiental, a matéria de ciências biológicas. Este cenário era adequado aos países industrializados, pois não consideravam a educação ambiental em seus aspectos sociais, culturais, éticos, políticos, entre outros. Este documento causaria uma insatisfação nos ambientalistas e educadores, visto que seguia na contramão das premissas da Conferência de Tbilisi (DIAS, 2010).

Na ditadura militar brasileira, o presidente da República João Figueiredo, sancionou a lei 6938/81, em que dispunha sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formação e aplicação, mudando os rumos da temática ambiental e a impulsionando no Brasil.

Em 1985, a Coordenadoria de Comunicação Social e Educação Ambiental da SEMA, publicou um documento, cujo conteúdo reconhecia que após 10 anos da criação daquele órgão, a educação ambiental era a área que menos havia desenvolvido, e que as iniciativas de atividades voltadas à educação ambiental nos âmbitos setoriais e estaduais eram dispersas e heterônomas, impedindo uma avaliação de sua eficácia. Este cenário era atribuído à falta de conceituação e de políticas e diretrizes unificadoras destas iniciativas. Neste mesmo documento trazia as propostas apresentadas pela SEMA aos órgãos ambientais dos Estados apresentados durante reunião realizada em Recife e a proposta de Resolução para o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) em que estabelecia a educação ambiental no país. A proposta de Resolução nunca foi apreciada, tornando-se um mero fato histórico (DIAS, 2010).

O 1° curso de especialização em Educação Ambiental foi realizado na Universidade de Brasília, decorrente de uma parceria com a SEMA, CNPq, CAPES e PNUMA. O curso ainda seria realizado nos anos de 1987 e 1988, antes de ser extinto por diversas razões, principalmente por pressões políticas (DIAS, 2010).

Conforme acordado na Conferência de Tbilisi, no ano de 1987 seria realizado na cidade de Moscou, Rússia, o Congresso Internacional sobre Educação Ambiental e Formação Ambiental, promovido pela UNESCO, em colaboração com a PNUMA, cujo objetivo seria analisar as conquistas e dificuldades dos países em

desenvolvimento da educação ambiental, e traçar novos rumos para a década de 1990. O Brasil daria um vexame internacional neste evento, visto que todos os países participantes deveriam entregar um relatório descrevendo sobre a implementação da educação ambiental em seus territórios, ocasião em que o Brasil não cumpriu com o pedido (DIAS, 2010).

Com a promulgação da CF/88, esta traria um capítulo próprio e alguns artigos espalhados relacionados ao meio ambiente. Neste período, alguns políticos se valendo do Poder Constituinte, tentaram diversas manobras para afastar questões relacionadas ao meio ambiente, visto que estes eram representantes de grupos nacionais e transnacionais que utilizavam os recursos naturais de maneira desenfreada, na qual visavam apenas o lucro. Em meio a este contexto, o deputado Federal Fábio Feldmann, liderou um conjunto de deputados sensibilizados pelo meio ambiente, na consolidação de um anseio claro da sociedade brasileira (DIAS, 2010).

Em 1989 foi promulgada a Lei n° 7735, que criou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), através da fusão da Secretária Especial do Meio Ambiente (SEMA), Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), Superintendência de Pesca (Sudepe) e da Superintendência da Borracha (Sudhevea). O IBAMA foi criado para formular, coordenar e executar a política nacional do meio ambiente. Devendo preservar, conservar, fomentar e controlar os recursos naturais renováveis, em todo território Federal, proteger bancos genéricos da fauna e da flora e estimular a educação ambiental. Com a criação deste órgão, havia grande esperança em uma política séria relacionada ao meio ambiente, no entanto, diante de interesses políticos, que além de outras coisas, forçavam a criação de cargos comissionados, tornando a estrutura do IBAMA fragmentada em várias diretorias, departamentos, gerências, etc., tornando-se um órgão burocrático, lento e ineficiente. A educação ambiental seria colocada em uma divisão, sem autonomia, demonstrando a falta de relevância que o governo daria a estas questões (DIAS, 2010).

Os temas ambientais partiam de modo inverso aos interesses do governo, tanto é verdade, que o curso de Ecologia mantido pela Fundação Demócrito Rocha, em convênio com quinze universidades nordestinas e diversas outras instituições de pesquisa e difusão tecnológica, foi suspenso, pois trazia uma visão holística, integradora e analisava os problemas ambientais brasileiros,

despertando nos discentes uma reflexão política, social, econômica, cultural, ecológica e ética (DIAS, 2010).

Em 1990, ocorreu o I Curso Latino-Americano de Especialização em Educação Ambiental, resultado de uma parceria da PNUMA, IBAMA, CNPq, CAPES e UFMT, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso (1990 a 1994), e o V Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente, Florianópolis, Santa Catarina.

Em meio tanta a ineficiência e falta de vontade, no ano de 1991, um grupo de pessoas (pesquisadores e educadores) do MEC e do Ibama, elaboraram uma proposta cujo objetivo era de divulgar e informar professores de 1°grau, sobre as premissas básicas da educação ambiental, através de um encarte que seria divulgado pela revista Nova Escola. Passaram-se meses, até que o Presidente da Republica Fernando Collor de Melo, diante da lentidão do MEC e da Secretária do Meio Ambiente, mandou publicar imediatamente o encarte para divulgação. Os autores deste trabalho, mais tarde sofreriam retaliações, sendo afastados de seus respectivos cargos (DIAS, 2010).

Em preparação para a Rio-92, o MEC criou o Grupo de Trabalho para educação ambiental em 1991, coordenado pela professora Neli Aparecida de Melo (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, s.a).

O Ibama em 1992, criou os Núcleos Estaduais de Educação Ambiental, dando início a uma série de eventos em cada Estado da Federação. Neste ano as ONG’s brasileiras participaram do Fórum das ONG’s e na redação do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis. O MEC promoveu no Centro Integrado de Atenção à Criança e ao Adolescente (CIAC) de Rio das Pedras em Jacarepaguá, Rio de Janeiro, o Workshop sobre Educação Ambiental, cujo resultado encontra-se na Carta Brasileira de Educação Ambiental (MEC. Rio-92), destacando a necessidade de capacitação de recursos humanos para educação ambiental.

A Rio-92, além de reafirmar as diretrizes pregadas na Conferência de Tblisi e Moscou, acrescentou a primordialidade na erradicação do analfabetismo ambiental e para as atividades de capacitação de recursos humanos. Com o fim de alcançar os objetivos propostos nesta conferência, o MEC criou um Grupo de Trabalho permanente, através da Portaria 773/93, em que atuariam em todos os níveis e modalidades de ensino.

No governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o tema meio ambiente foi reduzido drasticamente, sendo escassos os recursos destinados à

área. O IBAMA sofrera cortes no orçamento, além da contínua troca administrativa de seus titulares, cada qual implantavam certos programas de direção, que nunca se concretizavam diante desta inconstância (DIAS, 2010).

Através dos esforços do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA), com a interveniência do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e o Ministério da Cultura (MinC), foi apresentado a proposta do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), cujo resultado resultaria anos mais tarde a promulgação da Lei 9795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. O MEC neste mesmo período criou o Grupo de Trabalho com representantes de todas as suas secretarias para discutir a regulamentação desta lei. O Brasil foi o primeiro país da América Latina a ter uma política nacional específica para a educação ambiental (CARVALHO, 2004).

Esta lei foi um divisor de águas na história ambiental brasileira, sendo que a partir deste momento, surgiu um instrumento para o desenvolvimento da educação ambiental. Nos anos que se sucederam até os dias atuais, houve inúmeros eventos destinados ao meio ambiente e a educação ambiental.

5.2 A Constituição Federal de 1988 frente ao Meio Ambiente e à Educação Ambiental

A Constituição Federal é a lei maior do Estado brasileiro, cabendo a ela traçar o conteúdo, os caminhos e os limites da ordem jurídica. Nas Constituições Federais que precederam a de 1988, inexistia o cuidado com o meio ambiente, inclusive, a referida expressão apareceu pela primeira vez na de 1988.

Nesta época, a tutela ambiental recaia por meio da promulgação de leis e regulamentos, cuja preocupação era na verdade a favor da saúde humana, e não ao meio ambiente como sujeito autônomo, este foi o primeiro fundamento para a tutela ambiental (MILARÉ, 2011).

Nas Constituições Federais antigas, o que se pode extrair delas segundo Milaré (2011, p. 184):

> a) desde a Constituição de 1934, todas cuidaram da proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do País;
>
> b) houve constante indicação no texto constitucional da função social da propriedade (1946, arts. 147 e 148; 1967, art. 157, III; 1969, art. 160, III,), solução que não tinha em mira-ou era insuficiente-para proteger efetivamente o patrimônio ambiental;
>
> c) jamais se preocupou o legislador constitucional em proteger o meio ambiente de forma especifica e global, mas, sim, dele cuidou de maneira diluída e mesmo casual, referindo-se separadamente a alguns de seus elementos integrantes (água, floresta, minérios, caça, pesca), ou então disciplinando matérias com ele indiretamente relacionadas (mortalidade infantil, saúde, propriedade).

Estas Constituições possuíam uma visão cornucopiana[3] de mundo. Na CF/88, o meio ambiente aparece expressamente no texto, ganhando status constitucional de cláusula pétrea. Raul Machado Horta (1995) afirma que a CF/88 revela o estágio final da incorporação do meio ambiente ao ordenamento jurídico brasileiro.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no art. 225, da CF/88, ao contrário do que ocorre com outros direitos individuais e sociais, não nasce de uma relação social nem de um *status*, mas da valorização da pessoa humana e da consciência de que não havendo meio ambiente, não haverá vida presente e futura (MACHADO, 2012).

Embora o meio ambiente não tenha perdido seu fundamento de proteção à saúde humana, ganha autonomia por ser mais abrangente e compreensiva. Nesta ótica, Milaré (2011, p. 176) aduz:

> O Meio Ambiente deixa de ser considerado um bem jurídico *per accidens* (casual, por uma razão extrínseca) e é elevado à categoria de bem jurídico *per se*, vale dizer, dotado de um valor intrínseco e com autonomia em relação a outros bens protegidos pela ordem jurídica, como é o caso da saúde humana e de outros bens inerentes à pessoa.

Rubens Morato Leite (2007) chama a atenção para questão da autonomia do meio ambiente. Indica que a proteção ambiental traçada nos arts. 170 e 186 da CF/88, que tratem da ordem econômica e financeira, deve ser analisada em conjunto com o art. 225, da CF/88, pois deste modo poderá observar que a

[3] Visão de mundo onde os recursos naturais são inesgotáveis.

concepção de ambiente na ordem jurídica brasileira transcende a ultrapassada visão antropocêntrica economicista, em que a preservação ambiental apontada pelos dois primeiros artigos seria apenas meio de se garantir o estoque de capital natural como condição de sustentabilidade.

As novidades trazidas pela CF/88, não ficaram restritas a aspectos jurídicos, mas se entrelaçam com a dimensão ética, biológica e econômica dos problemas ambientais. “Uma Constituição é, na sua essência, um emaranhado de atributos e valores éticos.”. (BENJAMIN, 2007, p. 109).

Na CF/88, devemos analisar um dos fundamentos da Republica Federativa do Brasil:

> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
> [...]
> III - a dignidade da pessoa humana;

A dignidade da pessoa humana é definida por Alexandre de Moraes como:

> A dignidade da pessoa humana: concede unidade aos direitos e garantias fundamentais, sendo inerente às personalidades humanas. Esse fundamento afasta a idéia de predomínio das concepções transpessoalistas de Estado e Nação, em detrimento de liberdade individual. A dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.

O princípio da dignidade da pessoa humana é regra matriz dos direitos fundamentais, pois, **todas as atitudes devem ser voltadas em prol do ser humano,** inclusive, deve servir para orientar as necessárias soluções de conflitos de direitos.

O meio ambiente aparece no texto constitucional como uma realidade natural e social, de importância para toda humanidade. Nesta linha, o meio ambiente se revela como princípio da ordem social e econômica.

No art. 3, da CF/88, estabelece os objetivos da Republica Federativa do Brasil:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
>
> I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
>
> II - garantir o desenvolvimento nacional;
>
> III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
>
> IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O constituinte de 1988 ao estabelecer o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos de nossa República, e traçar o seus objetivos voltados ao ser humano, deixou explícito a visão antropocêntrica da CF/88, pois todo o ordenamento jurídico brasileiro deve ser interpretado a partir dos seus fundamentos e objetivos.

Celso Antonio Pacheco Fiorillo (2013, p. 16) diz que “[...] o direito ambiental possui uma necessária visão antropocêntrica, porquanto o único animal racional é o homem, cabendo a este a preservação das espécies, incluindo a sua própria”, e justifica seu raciocínio ao citar como exemplo a norma de crimes ambientais (p. 17) “não se submete o animal à crueldade em razão de ele ser titular do direito, mas sim porque essa vedação busca proporcionar ao homem uma vida com mais qualidade”.

Para Antônio Herman Benjamin (2007), a CF/88 tem como perspectiva ética a marca da transição e do compromisso, incorporou aspectos estritamente antropocêntricos, em que cita como exemplo a frase “presentes e futuras gerações” contida no *caput*, do art. 225, da CF/88, e outros com clara definição biocêntrica. O referido autor lembra que considerando a época da promulgação da CF/88 que foi de superação de paradigmas, a mesma, apóia-se de uma só vez, em padrões antropocêntricos, biocêntricos e até ecocêntricos.

No mesmo sentido José Rubens Morato Leite (2007) entende que a CF/88 se inclinou para uma visão antropocêntrica, mas não de matiz economicocêntrica de meio ambiente, não a considerando um simples objeto com fins econômicos.

Em relação à educação, necessitamos analisar o art. 205, da CF/88, que prescreve “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, assim, podemos interpretar que a educação prepara o ser humano para o exercício da cidadania, sendo essencial para o desenvolvimento humano, é pressuposto básico ao reconhecimento dos direitos, dos deveres e da responsabilidades, em todos os setores, perante qualquer ordem social estabelecida. A educação ambiental aludida no art. 225, inciso VI, da CF/88, precisa ser vista como um relevante avanço em termos constitucionais no Brasil , visto que a busca da conciliação entre o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico com a preservação do meio ambiente, é indispensável para a sobrevivência humana.

O raciocínio buscado pela CF/88 em relação à educação ambiental, segundo (MACHADO, 2012), visa transformar o sujeito, criar valores, para exercer e instrumentalizar a cidadania, pois sabe que protegendo o meio ambiente, estará por consequência protegendo a espécie humana, que necessita de um planeta com condições habitáveis.

Com estes olhares, embora com avanços no conceito de ética ambiental constitucional, ela não deixa de ter como objetivo final a proteção e o bem estar humano.

5.3 A lei 9795/99-Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências

A CF/88 se revelou como um grande avanço na história do Brasil, ao mencionar a proteção ao meio ambiente, no art. 225. Este artigo, no §1°, inciso VI, prescreve “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”, percebe-se que o novel indica um caminho para uma promoção da educação ambiental, e que anos mais tarde, entraria em vigor a Lei 9795/1999, tratando de uma política nacional específica para a educação ambiental, tornando o Brasil o primeiro país da América Latina a ter uma legislação voltada a educação ambiental.

O início do discurso presente na Lei 9795/99 é repleto de significação transcendente. O art. 1° diz

> Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os **processos** por meio dos quais o indivíduo e a **coletividade** constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a **conservação** do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua **sustentabilidade.** (Grifo nosso)

E no art. 2° “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.”.

Estes dois artigos da referida lei, deixam claro que a educação ambiental é um direito dos cidadãos, assemelhando-se aos direitos fundamentais, cuja importância está relacionada estritamente com os direitos e deveres constitucionais da cidadania.

Os princípios básicos da educação ambiental estão descritos no art. 4, da lei, são eles:

> Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:
>
> I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
>
> II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
>
> III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
>
> IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
>
> V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
>
> VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
>
> VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
>
> VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

O artigo revela o caráter social da educação ambiental, voltado para a preocupação com o patrimônio da comunidade e com as próximas gerações. Destaca os processos democráticos e participativos nos assuntos relacionados ao

meio ambiente. Da ênfase a uma visão holística, na qual procura tratar o meio ambiente junto com o todo, de maneira integral, e a interdependência da gestão ambiental com a qualidade e os elementos do meio natural com fatores socioeconômicos, culturais, científicos e éticos (MILARÉ, 2011). Prescreve uma "revolução pedagógica e didática. Com fundamentos científicos e técnicos, a partir da inserção da pessoa nos processos naturais e sociais da vida sobre o planeta Terra (p. 635).".

O art. 5, desta lei, trata dos objetivos da educação ambiental:

> Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:
>
> I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
>
> II - a garantia de democratização das informações ambientais;
>
> III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
>
> IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
>
> V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
>
> VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
>
> VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

O artigo em análise propõe uma compreensão integrada do meio ambiente e das suas múltiplas e complexas relações. O meio ambiente não se reduz aos seus elementos naturais, mas ele se relaciona com diversos aspectos da vida e se estende a todas as formas de organização do espaço sobre o nosso planeta.

Possui a intenção de estimular o fortalecimento da consciência crítica da sociedade sobre os problemas ambientais. A manifestação da cidadania é incentivada na participação individual e coletiva dos cidadãos na preservação e conservação. E importante destacar a democratização das informações ambientais

que ocorrem no planeta, não ficando restritas a autoridades do governo ou profissionais ligados a área.

Busca-se a cooperação entre os estados que compõe a nossa federação, com objetivo de uma integração nacional. Esta cooperação deve-se pautar nos princípios humanistas consagrados por ideais políticos e sociais já reconhecidos.

Por fim, tem a intenção de promover o fortalecimento da integração da educação ambiental com a ciência e a tecnologia, para o desenvolvimento da nação no rumo da sustentabilidade.

A política nacional de educação ambiental tem com estes objetivos a integração da sociedade brasileira e o avanço em todos os setores do desenvolvimento humano.

Ao se interpretar a referida lei, podemos constatar a indissociabilidade entre o social e o ecológico, a ética antropocêntrica predominante tal como no texto constitucional, mas, com preocupação acentuada com o meio ambiente, revelando sua importância para a sobrevivência da vida na terra.

Nesta esteira, extrai-se da lei 9795/99, uma educação ambiental conservacionista. Esta corrente busca a conservação dos recursos ambientais, seja em termos de qualidade e quantidade. “Quando se fala de ‘conservação da natureza’, como da biodiversidade, trata-se sobretudo de uma natureza-recurso. Encontramos aqui uma preocupação com a ‘administração do meio ambiente’, ou, melhor dizendo, da gestão ambiental (SAUVÉ, 2005, p. 19-20).”.

No texto da lei, ainda podemos encontrar uma educação ambiental voltada rumo à sustentabilidade. Neste ponto devemos fazer uma reflexão e interpretação do texto e do contexto, considerando a intenção do legislador ao usar o termo sustentabilidade, não deixando de ponderar o modelo de sociedade em que vivemos. O teor desta lei tem como objetivo contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável considera que o econômico é base do desenvolvimento humano, que é inseparável da conservação dos recursos naturais e de um compartilhar equilibrado dos recursos ambientais.

A lei pretende com uma educação sustentável, ensinar a utilizar os recursos do presente de forma racional, para garantir a continuidade da espécie

humana. A educação ambiental torna-se uma ferramenta a serviço do desenvolvimento sustentável (SAUVÉ, 2005).

Para esta corrente, a educação ambiental estaria limitada a um enfoque naturalista e não se preocuparia com questões de ordem social e econômica no tratamento das problemáticas ambientais. Uma educação ambiental para o desenvolvimento sustentável permitiria preencher esta lacuna (SAUVÉ, 2005).

Para Édis Milaré (2011, p. 1643), sustentabilidade é um atributo necessário a ser respeitado no tratamento dos recursos ambientais, em especial dos recursos naturais, trata-se de:

> Qualidade, característica ou requisito do que é sustentável. Num processo ou num sistema, a sustentabilidade pressupõe o equilíbrio entre “entradas” e “saídas”, de modo que uma dada realidade possa manter-se continuadamente com suas características essenciais. Na abordagem ambiental, a sustentabilidade é um requisito para que os ecossistemas permaneçam iguais a si mesmos, assim como os recursos podem ser utilizados somente com reposição e/ou substituição, evitando-se a sua depleção, de maneira a manter o equilíbrio ecológico, uma relação adequada entre recursos e produção, e entre produção e consumo. A sustentabilidade é um objetivo a ser alcançado na gestão ambiental; para a consecução desse objetivo contribui o processo do desenvolvimento sustentável, que inclui a produção e o consumo sustentáveis. Fala-se também de sociedade e de cidade sustentáveis. Em ultima análise, o que se procura é a sustentabilidade do planeta Terra, sem o que não será possível atingir o objetivo de uma sociedade humana sustentável

Juarez Freitas (2012, p. 41) esclarece que:

> Trata-se de um princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente incluso, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem estar.

Em síntese, podemos dizer que a lei busca resgatar a visão de coletivo, interdependência das disciplinas curriculares tradicionais, na compreensão da realidade, e formando cidadãos conscientes e capazes de entender os limites do meio ambiente e a defender, em razão de uma ética antropocêntrica, através de uma educação ambiental conservacionista e sustentável.

5.4 A ética e a Educação Ambiental na lei 9394/96 e nos Parâmetros Curriculares Nacionais

A lei 9394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional é o documento de maior grau hierárquico referente à educação, abaixo apenas da CF/88.

Na LDB, a educação é concebida por Martins, (2002, s.p) como:

> processo de formação abrangente, inclusive o de formação de cidadania e o trabalho como principio educativo, portanto, não restrita às instituições de ensino. Aqui, reside a possibilidade de se contemplar a legislação educacional como a legislação que recolhe todas os atos e fatos jurídicos que tratam da educação como direito social do cidadão e direito público subjetivo dos educandos do ensino fundamental.

O conteúdo referente à educação ambiental na LDB é reduzido, estabelecendo apenas os contornos gerais, deixando que os parâmetros curriculares nacionais estabeleçam normas especificas e detalhadas.

Na LDB, o tema educação ambiental é incluído apenas no ano de 2012, ou seja, mais de 10 anos depois da criação da LDB. Nela encontramos referência à educação ambiental no art. 26, § 7°:

> Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
> [...]
> § 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Vê-se que a própria lei diz apenas que deve ser incluída nos níveis de ensino a educação ambiental de forma integrada. Assim, a lei deixa margem para que os currículos, levando em consideração a hierarquia das leis, possam complementar e integrar os preceitos da educação ambiental.

5.4.1 PCN de 1ª a 4ª

Os parâmetros curriculares nacionais é um referencial da educação no ensino fundamental do Brasil. A função deste documento é orientar e garantir o sistema educacional, socializando discussões, pesquisas e recomendações dos profissionais ligados a educação.

Os PCN têm como objetivos no ensino fundamental que os alunos possam:

> • compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
> • posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
> • conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao País;
> • conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;
> • perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;
> • desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;
> • conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
> • utilizar as diferentes linguagens — verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal — como meio para produzir, expressar e comunicar suas idéias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;
> • saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
> • questionar a realidade formulando-se problemas e tratando de resolvê- los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

As questões relacionadas à ética permeiam todo o currículo. Nos parâmetros curriculares nacionais de 1ª a 4ª séries, a ética aparece como tema transversal, pois é ligado a todas as atividades humanas. O documento prescreve que a ética não deve ser tratada de forma específica, ou uma matéria isolada, mas

deve ser tratado junto com todos os outros temas tratados na escola, de modo integrador.

A proposta de ensino a ser realizado em torno do tema ética durante o ensino fundamental deve ter como objetivos gerais possibilitar os alunos a serem capazes de (MEC, 1997, p. 65):

> • compreender o conceito de justiça baseado na equidade e sensibilizar-se pela necessidade da construção de uma sociedade justa;
> • adotar atitudes de respeito pelas diferenças entre as pessoas, respeito esse necessário ao convívio numa sociedade democrática e pluralista;
> • adotar, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças e discriminações;
> • compreender a vida escolar como participação no espaço público, utilizando e aplicando os conhecimentos adquiridos na construção de uma sociedade democrática e solidária;
> • valorizar e empregar o diálogo como forma de esclarecer conflitos e tomar decisões coletivas;
> • construir uma imagem positiva de si, o respeito próprio traduzido pela confiança em sua capacidade de escolher e realizar seu projeto de vida e pela legitimação das normas morais que garantam, a todos, essa realização;
> • assumir posições segundo seu próprio juízo de valor, considerando diferentes pontos de vista e aspectos de cada situação.

Os PCN para o ensino fundamental são destinados a toda população e visam alcançar e fortalecer a formação do cidadão. Para essa formação, além dos objetivos relativos à ética, o documento seleciona temas morais para o êxito na formação. Estes temas estão referenciados no princípio da dignidade humana, que são: Respeito mútuo, Justiça, Diálogo e Solidariedade.

As questões éticas estão relacionadas a todo o momento e em todas as disciplinas, questões relativas ao humano permeiam todos os conteúdos curriculares. A ética apresentada nos PCN relaciona o meio ambiente diretamente à vida humana, pois, agredir o meio ambiente significa agredir diretamente a quem deles depende, o ser humano (MEC, 1997).

No documento, o estudo do meio ambiente afirma que deve haver o respeito mútuo do cuidar do que é de todos, portanto, respeitar para ser respeitado. Analisando o referido documento, podemos constatar que a ética apresentada busca criar valores éticos na sociedade, como meio de formar cidadãos aptos a conviverem de modo pacífico em sociedade. O trato com o meio ambiente deve ser o de respeito, visando com isto toda a sociedade, sendo o ser humano dele depende

para a sobrevivência. Constatamos aqui uma ética antropocêntrica no PCN de 1ª a 4ª séries.

A questão ambiental é vista nos PCN como as inter-relações e a interdependência dos elementos de constituição e manutenção da vida. Na educação, esta questão evidência a necessidade de um trabalho vinculado aos princípios da dignidade da pessoa humana, da participação, da corresponsabilidade, a solidariedade e da equidade (MEC, 1997).

A importância da educação de crianças que serão o futuro de nosso país nestes moldes, consiste na preparação de empreendedores responsáveis e com sensibilidade, para conservar um meio ambiente saudável para a sociedade. Já como cidadãos, participantes do governo ou da sociedade civil, possam cumprir suas obrigações, exigir e respeitar os direitos individuais e coletivos.

A principal função dos PCN relacionada ao meio ambiente visa contribuir para a formação de cidadãos conscientes, hábeis nas decisões da realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida humana.

No documento diz que para garantir a vida em nosso planeta, é necessário impor limites para o crescimento desenfreado, na exploração e destruição dos recursos ambientais, através de uma educação voltada ao desenvolvimento sustentável. O documento acompanha o entendimento dos princípios de uma sociedade sustentável apresentados pelo PNUMA (Programa das Nações Unidade para o Meio Ambiente), sendo (MEC, 1997, p. 31-32):

> • **Respeitar e cuidar da comunidade dos seres vivos (princípio fundamental).** Trata-se de um princípio ético que "reflete o dever de nos preocuparmos com as outras pessoas e outras formas de vida, agora e no futuro".
> • **Melhorar a qualidade da vida humana (critério de sustentabilidade)**. Esse é o verdadeiro objetivo do desenvolvimento, ao qual o crescimento econômico deve estar sujeito: permitir aos seres humanos "perceber o seu potencial, obter autoconfiança e uma vida plena de dignidade e satisfação".
> • **Conservar a vitalidade e a diversidade do Planeta Terra (critério de sustentabilidade).** O desenvolvimento deve ser tal que garanta a proteção "da estrutura, das funções e da diversidade dos sistemas naturais do Planeta, dos quais temos absoluta dependência".
> • **Minimizar o esgotamento de recursos não-renováveis (critério de sustentabilidade).** São recursos como os minérios, petróleo, gás, carvão mineral. Não podem ser usados de maneira "sustentável" porque não são renováveis. Mas podem ser retirados de modo a reduzir perdas e principalmente a minimizar o impacto ambiental. Devem ser usados de modo a "ter sua vida prolongada como, por exemplo, através de reciclagem, pela utilização de menor quantidade na obtenção de produtos, ou pela substituição por recursos renováveis, quando possível".

> • **Permanecer nos limites de capacidade de suporte do Planeta Terra (critério de sustentabilidade).** Não se pode ter uma definição exata, por enquanto, mas sem dúvida há limites para os impactos que os ecossistemas e a biosfera como um todo podem suportar sem provocar uma destruição arriscada. Isso varia de região para região. Poucas pessoas consumindo muito podem causar tanta destruição quanto muitas pessoas consumindo pouco. Devem-se adotar políticas que desenvolvam técnicas adequadas e tragam equilíbrio entre a capacidade da natureza e as necessidades de uso pelas pessoas.
> • **Modificar atitudes e práticas pessoais (meio para se chegar à sustentabilidade).** "Para adotar a ética de se viver sustentavelmente, as pessoas devem reexaminar os seus valores e alterar o seu comportamento. A sociedade deve promover atitudes que apóiem a nova ética e desfavoreçam aqueles que não se coadunem com o modo de vida sustentável."
> • **Permitir que as comunidades cuidem de seu próprio ambiente (meio para se chegar à sustentabilidade)**. É nas comunidades que os indivíduos desenvolvem a maioria das atividades produtivas e criativas. E constituem o meio mais acessível para a manifestação de opiniões e tomada de decisões sobre iniciativas e situações que as afetam.
> • **Gerar uma estrutura nacional para a integração de desenvolvimento e conservação (meio para se chegar à sustentabilidade)**. A estrutura deve garantir "uma base de informação e de conhecimento, leis e instituições, políticas econômicas e sociais coerentes". A estrutura deve ser flexível e regionalizável, considerando cada região de modo integrado, centrado nas pessoas e nos fatores sociais, econômicos, técnicos e políticos que influem na sustentabilidade dos processos de geração e distribuição de riqueza e bem-estar.
> • **Constituir uma aliança global (meio para se chegar à sustentabilidade).** Hoje, mais do que antes, a sustentabilidade do planeta depende da confluência das ações de todos os países, de todos os povos. As grandes desigualdades entre ricos e pobres são prejudiciais a todos. "A ética do cuidado com a Terra aplica-se em todos os níveis, internacional, nacional e individual. Todas as nações só têm a ganhar com a sustentabilidade mundial e todas estão ameaçadas caso não consigamos essa sustentabilidade.

O documento possui um estimado teor patrimonialista, ficando mais reluzente ao se analisar alguns trechos em que transmite a ideia de propriedade em relação ao meio ambiente (1997, p. 36):

> Os bens da Terra são um patrimônio de toda a humanidade. Seu uso deve estar sujeito a regras de respeito às condições básicas da vida no mundo, dentre elas a qualidade de vida de quantos dependam desses bens e do espaço do entorno em que eles são extraídos ou processados. Deve-se cuidar, portanto, para que esse uso pelos seres humanos seja conservativo, isto é, que gere o menor impacto possível e respeite as condições de sustentabilidade, de máxima renovabilidade possível dos recursos.

Os objetivos gerais relativos ao meio ambiente para o ensino fundamental prescritos no documento consistem em:

> • conhecer e compreender, de modo integrado e sistêmico, as noções básicas relacionadas ao meio ambiente;
> • adotar posturas na escola, em casa e em sua comunidade que os levem a interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis;
> • observar e analisar fatos e situações do ponto de vista ambiental, de modo crítico, reconhecendo a necessidade e as oportunidades de atuar de modo reativo e propositivo para garantir um meio ambiente saudável e a boa qualidade de vida;
> • perceber, em diversos fenômenos naturais, encadeamentos e relações de causa-efeito que condicionam a vida no espaço (geográfico) e no tempo (histórico), utilizando essa percepção para posicionar-se criticamente diante das condições ambientais de seu meio;
> • compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, aplicando-os no dia-a-dia;
> • perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural;
> • identificar-se como parte integrante da natureza, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa, responsável e respeitosa em relação ao meio ambiente.

O documento busca uma visão integradora de mundo, no tempo e espaço. O aluno ao final deste ciclo deverá ter condições de compreender os fatos naturais e humanos a este respeito, desenvolva suas habilidades e adote posturas pessoais e comportamentos sociais que possibilitem viver em harmonia com o meio, colaborando para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável e justa.

O antropocentrismo é de fácil constatação no documento, apesar do meio ambiente não ser colocado como um objeto em segundo plano, a preocupação principal continua sendo o bem estar e sobrevivência do ser humano

5.4.2 PCN 5ª a 8ª

Nos PCN de 5ª à 8ª séries, trata que a educação é elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental. Quando se trabalha com educação ambiental, é necessário ter como objetivo, a formação de cidadãos conscientes, capacitados para atuarem na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, e com o bem estar de cada ser humano do planeta. Para isso, a escola não deve ficar restrita ao estudo de informações e conceitos, mas precisa trabalhar com atitudes, com a formação de valores, com ensino e

aprendizagem de procedimentos. O grande desafio da educação é proporcionar aos estudantes um ambiente escolar saudável, condizente com aquilo que se pretende ensinar, contribuindo para a formação da identidade como cidadãos conscientes de suas responsabilidades com o meio ambiente.

Os objetivos apresentados neste documento consistem em (PCN 5ª a 8ª série, p. 197-198):

> • identificar-se como parte integrante da natureza e sentir-se afetivamente ligados a ela, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa, responsável e respeitosa em relação ao meio ambiente;
> • perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural;
> • observar e analisar fatos e situações do ponto de vista ambiental, de modo crítico, reconhecendo a necessidade e as oportunidades de atuar de modo propositivo, para garantir um meio ambiente saudável e a boa qualidade de vida;
> • adotar posturas na escola, em casa e em sua comunidade que os levem a interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis;
> • compreender que os problemas ambientais interferem na qualidade de vida das pessoas, tanto local quanto globalmente;
> • conhecer e compreender, de modo integrado, as noções básicas relacionadas ao meio ambiente;
> • perceber, em diversos fenômenos naturais, encadeamentos e relações de causa/efeito que condicionam a vida no espaço (geográfico) e no tempo (histórico), utilizando essa percepção para posicionar-se criticamente diante das condições ambientais de seu meio;
> • compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, aplicando-os no dia-a-dia.

Neste contexto, os alunos precisam compreender os temas relacionados ao meio ambiente, desenvolvendo suas potencialidades para a adoção de posturas pessoais e comportamentos sociais que lhe permitam viver numa relação construtiva consigo e com o meio, colaborando na criação de uma sociedade ambientalmente sustentável e socialmente justa. A relação entre ser humano e natureza, deve despertar nos alunos uma reflexão na percepção de mundo em que sejam consideradas as ações e consequências do ser humano, no espaço e tempo.

5.4.3 PCN do ensino médio

O ensino médio é a etapa final da educação básica, complementando o aprendizado do ensino fundamental. No ensino médio, o estudante já possui uma maior maturidade, e por isso, tem condições de compreender e desenvolver consciência mais plena de suas responsabilidades e direitos.

Neste sentido, o documento busca uma formação para a vida, o que significa (PCNEM +, 2007, p. 09):

> • saber se informar, comunicar-se, argumentar, compreender e agir;
> • enfrentar problemas de diferentes naturezas;
> • participar socialmente, de forma prática e solidária;
> • ser capaz de elaborar críticas ou propostas; e,
> • especialmente, adquirir uma atitude de permanente aprendizado.

Nos últimos anos houve um crescente progresso científico e tecnológico em todo o planeta, por esta razão, é indissociável a relação entre natureza e tecnologia, influenciando no cotidiano da sociedade e trazendo modificações significativas em nosso meio. As discussões e reflexões devem recair sob questões relacionadas a valorização da vida em sua diversidade, à ética nas relações entre seres humanos, entre eles e seu meio e o planeta, ao desenvolvimento tecnológico e sua relação com a qualidade de vida.

A construção humana neste período constituiu uma condição necessária para que se promova a consciência de uma responsabilidade social e ética. Deve-se desenvolver a capacidade de se preocupar com o todo social e com a cidadania. A consciência de que o conhecimento científico é dinâmico e mutável ajudará educador e educando a compreenderem a visão crítica da ciência da natureza, esta que é incompleta, não devendo ser aceita e ensinada como verdades absolutas, pois devem ser percebida como uma criação da inteligência humana, devendo ser submetida constantemente a avaliações de natureza ética.

A escola na promoção do aprendizado está também construindo a cidadania, possibilitando condições aos alunos na formação de valores humanos fundamentais, que são centrais entre os objetivos da educação

5.5 Na jurisprudência dos Tribunais brasileiros

Nos tribunais brasileiros, a aplicação da lei segue os padrões antropocêntricos contidos na CF/88, considerando sempre os fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil.

A CF/88 embora tenha a visão voltada para o antropocentrismo, o Poder Judiciário brasileiro acompanhando a evolução social e cultural, reconhece na prática uma mitigação do antropocentrismo.

A doutrina jurídica e os precedentes dos tribunais entendem de forma pacífica o antropocentrismo abrandado com doses do ecocentrismo e biocentrismo, pois interpretam que a própria Constituição Federal no art. 225, §°, VII “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”, teria este objetivo.

Antônio Herman Benjamin (2007, p. 110-111):

> O constituinte desenhou um regime de direitos de filiação antropocêntrica temporalmente mitigada (com titularidade conferida também às gerações futuras), atrelado, de modo surpreendente, a um feixe de obrigações com beneficiários que vão alem, muito além, da reduzidas esfera daquilo que se chama de humanidade. Se é certo que não se chega, pela via direta, a atribuir direitos à natureza, o legislador constitucional não hesitou em nela reconhecer valor intrínseco, estatuindo deveres a serem cobrados dos sujeitos-humanos em favor dos elementos bióticos e abióticos que compõem as bases da vida. De uma forma ou de outra, o paradigma do homem como *pirus* é irreversivelmente trincado.

Neste sentido, Heline Sivini Ferreira (2007, p. 259) afirma que [...] a proteção constitucional ambiental encontra-se, hoje, pautada na abordagem do antropocentrismo alargado, e não mais do economicocentrismo.

Para Jose Rubens Morato Leite (2007), a CF/88 adotou o antropocentrismo alargado a partir do momento em que considerou o ambiente como bem de uso comum do povo, atribuindo-lhe um *status* de macrobem. Podemos constatar a ampla visão de ambiente ao interpretar o art. 225, da CF/88, pois não restringe a realidade ambiental a um simples conjunto de bens materiais sujeitos ao regime jurídico privado, ou mesmo público *stricto sensu*, mas, confere um caráter de unicidade de titularidade difusa. Do ponto de vista difuso de macrobem, o ambiente apresenta um valor intrínseco. Se a titularidade pertence a todos e essencial para

suas vidas, o meio ambiente deixa de ser visto como entidades singulares concretas (árvore, animais, lagos) que dependam, para a sua preservação, de sujeitos determinados, passando a ser concebido como um bem abstrato de valor intrínseco, pois seu valor não está diretamente ligado a ninguém isoladamente, no entanto, é indispensável para que se possa atingir a qualidade de vida humana. A importância da proteção ambiental recai na necessidade da manutenção do sistema ecológico. O autor afirma que a CF/88 não deixa de adotar o antropocentrismo no que concerne ao ambiente. No entanto, o antropocentrismo é alargado, e não restringe o ambiente a uma simples concepção econômica ou de subalternidade direta a interesses humanos.

Nos tribunais brasileiros, existem inúmeros precedentes sobre a proteção ao meio ambiente reconhecendo este antropocentrismo alargado, e o seu caráter de autonomia.

Alguns exemplos:

> **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 11.366/00 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA E REGULAMENTA A CRIAÇÃO E A EXPOSIÇÃO DE AVES DE RAÇA E A REALIZAÇÃO DE "BRIGAS DE GALO"**. A sujeição da vida animal a experiências de crueldade não é compatível com a Constituição do Brasil. Precedentes da Corte. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente.(STF - ADI: 2514 SC, Relator: Min. EROS GRAU, Data de Julgamento: 29/06/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 09-12-2005)
>
> **COSTUME - MANIFESTAÇÃO CULTURAL - ESTÍMULO - RAZOABILIDADE - PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA - ANIMAIS - CRUELDADE.** A obrigação de o Estado garantir a todos o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações, não prescinde da observância da norma do inciso VII do artigo 225 da Constituição Federal, no que veda prática que acabe por submeter os animais à crueldade. Procedimento discrepante da norma constitucional denominado "farra do boi".(STF - RE: 153531 SC, Relator: FRANCISCO REZEK, Data de Julgamento: 03/06/1997, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 13-03-1998)
>
> **SENTENÇA** Julgamento ultra petita Ação de reintegração de posse Servidão de passagem Local situado em área de preservação permanente Constatação da degradação ambiental pelo perito judicial Inadmissibilidade do exercício de posse pelo autor sobre a área, utilizada como rancho para pescaria Prevalência do interesse comum sobre o interesse particular Direito constitucional da sociedade ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CRFB, art. 225) Desnecessidade de tese defensiva ou inaugural sobre a questão ambiental para exame da lide sob o enfoque do direito ambiental Reintegração de posse improcedente Apelação improvida Dispositivo: negam provimento.
> (TJ-SP - APL: 00024643920098260274 SP 0002464-39.2009.8.26.0274, Relator: Ricardo Negrão, Data de Julgamento: 01/12/2014, 19ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 02/12/2014)

> **APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DE INEFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 12.594/2008. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE CÃES DE GUARDA. ALEGADA OCORRÊNCIA DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS. MATÉRIA QUE NÃO PODE SER ANALISADA NA VIA ESTREITA DO MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 272 DO REGIMENTO INTERNO - REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL.**
> (TJ-PR 5373184 PR 537318-4 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 06/12/2011, 4ª Câmara Cível,)

> **PENAL. CRIME AMBIENTAL CONTRA A FAUNA. PESCA COM PETRECHO PROIBIDO. LEI N.º 9.605/98, ART. 34, § ÚNICO, INCISO II. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS.** 1. O delito de pesca em local vedado ou com petrechos proibidos perfectibiliza-se com qualquer ato tendente à captura de espécimes ictiológicos (Lei n.º 9.605/98, art. 34), ou seja, com a simples conduta capaz de produzir materialmente o prejuízo. O crime é formal, prescindindo de dano concreto (pesca efetiva), e o perigo, presumido. Eventual obtenção do resultado material consiste em mero exaurimento do tipo. 2. Devidamente comprovadas a materialidade e a autoria, impõe-se a condenação por crime ambiental contra a fauna.
> (TRF-4 - ACR: 20696 RS 2006.71.00.020696-4, Relator: NÉFI CORDEIRO, Data de Julgamento: 16/12/2008, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: D.E. 28/01/2009)

Seguindo as pesquisas realizadas na jurisprudência dos Tribunais, encontramos apenas um julgado do ano de 1997 em que o Tribunal de Justiça do Mato Grosso viola gravemente o meio ambiente, mais precisamente o direito dos animais:

> **EMENTA - VARA ESPECIALIZADA - MEIO AMBIENTE - GALOS COMBATENTES.** Os galos combatentes não pertencem à fauna brasileira e sua criação não está subordinada às leis protetoras. Em nossa legislação não existe qualquer norma que proíba os espetáculos de briga de galo.

Trata-se de um caso isolado em que o desembargador do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, sob o fundamento de que galos não fazem parte da fauna brasileira, e por isso não merecem a proteção da legislação, e ainda que pelo fato da competição existir competidores de vários estados brasileiros desencadearia gastos financeiros, não podendo ser interrompido o evento. O Desembargador no referido julgamento, descumpriu o texto constitucional, pois a CF/88 refere-se à proteção aos animais de forma genérica, não fazendo qualquer distinção, no mais, preferiu favorecer a ordem econômica, mas se esqueceu de que o entendimento da doutrina e da jurisprudência é do antropocentrismo alargado.

Apesar deste julgado que, como foi dito, se trata de um caso isolado, e atualmente considera-se ultrapassada a visão deste desembargador. A doutrina e a jurisprudência pátria reconhecem a mitigação do antropocentrismo.

Em síntese podemos concluir que o tema educação ambiental e meio ambiente no Brasil, embora o seu florescimento tenha ocorrido de forma tardia em comparação com outros países, nos dias de hoje temos uma das legislações mais avançadas do planeta em termos de importância com o meio ambiente.

Em nossa legislação e nos principais documentos legais referentes a educação, aparece de modo explícito a importância e proteção conferida ao meio ambiente e a promoção da educação ambiental. Assim, a política de educação ambiental no Brasil busca uma educação ambiental conservacionista e sustentável através de uma ética antropocêntrica.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O meio ambiente é condição essencial para a vida na Terra. Todos os seres vivos que aqui habitam, necessitam de um meio ambiente equilibrado e saudável, caso contrário haverá a extinção de quase toda vida na terra.

Nos últimos tempos, a crise ambiental é tema que ganhou importância em virtude das inúmeras catástrofes ocorridas em todo o globo terrestre, sendo vistas como respostas da natureza. O meio ambiente está chegando a um ponto nunca antes atravessado na história da humanidade, necessitando urgentemente de possíveis caminhos e soluções, com o fim de continuar com a vida terrestre.

As questões éticas sempre estiveram presentes na história da humanidade, tendo marcado de forma precisa cada momento. A relação do ser humano com o meio ambiente baseava-se no respeito, e as pesquisas não possuíam a intenção de exploração, mas sim nos fenômenos naturais. O marco relevante para este trabalho inicia no século XVI até o início do século XIX com a Revolução Científica, com influências de Galileu Galilei, Francis Bacon e principalmente Rene Descartes. Surge aqui a ética antropocêntrica, que influenciaria toda a história do mundo. Ela coloca o ser humano como centro do universo, cuja única preocupação encontra no seu bem estar.

Na ética antropocêntrica existe uma supervalorização do humano frente ao resto do mundo. O ser humano não faz parte do meio ambiente, e o trata como um objeto a ser explorado e para servi-lo. Durante a pesquisa, concluímos que esta ética teve grande influência no pensamento ocidental, na qual concordamos com alguns pesquisadores de que esta ética é a grande razão da crise vivenciada. Podemos vislumbrar esta afirmação quando pensamos nos temas relacionados à crise como: consumismo, poluição, acumulação de bens, entre outros, sempre o ser humano ocupa o centro destas questões.

No Brasil embora a preocupação com o meio ambiente tenha surgido tarde, a nossa legislação pode ser considerada uma das mais desenvolvidas do mundo. Na Constituição Federal de 1988, a proteção ao meio ambiente existe uma diversidade de artigos e o tema ganhou status de cláusula pétrea. Além dela, existe uma vasta legislação de proteção ambiental. Na CF/88, o meio ambiente não é visto com um objeto qualquer, mas como um bem jurídico com valor intrínseco, ou seja,

possui o seu valor apenas por existir, considerando a sua importância, e assim merece proteção independentemente de qualquer pacto ou lei.

Embora haja vasta preocupação do legislador em proteger o meio ambiente, devemos observar a fundo, e concluir que tudo isto tem um motivo. Necessitamos considerar a essência da CF/88, pois os princípios norteadores dela referem-se à dignidade da pessoa humana e à cidadania. Disto podemos concluir que a intenção do legislador é antes de tudo, garantir a vida e o bem estar do ser humano. Podemos afirmar que a CF/88 é antropocêntrica.

Considerando que CF/88 é o documento de maior grau hierárquico em nosso ordenamento jurídico, todo o restante deverá segui-lo. Sendo assim, a educação ambiental esta insculpida no art. 225°, inciso VI, da CF/88, e fala em uma educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente, lembrando sempre que o fim último é o ser humano.

Na lei 9795/99 que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, destaca a educação ambiental como meio de conscientizar a sociedade sobre a importância do meio ambiente para a vida no planeta Terra. A educação ambiental aludida na lei busca uma educação conservacionista e sustentável, na qual tem como objetivo real uma administração e o uso racional do meio ambiente, tratando-o como um recurso da humanidade. Apesar do belo discurso ambiental, a ética antropocêntrica é constatada facilmente.

Na lei 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, apenas cita que a educação ambiental deve fazer parte do currículo de ensino fundamental e médio, deixando margem de liberdade para os parâmetros curriculares nacionais a tarefa de promover a educação ambiental.

Nos parâmetros curriculares nacionais de ensino fundamental e médio, a educação ambiental ganha amplo destaque. Os PCN buscam fortalecer a formação de toda a sociedade, despertando a consolidação do principio da dignidade da pessoa humana. Através da ética, criar o respeito entre o ser humano e o meio ambiente, para que todos vivam de forma harmônica, e garanta a vida da presente e futuras gerações.

Para as futuras gerações, a educação ambiental visa despertar a consciência de responsabilidade pelo meio ambiente, para a manutenção de uma sociedade saudável, respeitando os direitos individuais e coletivos. A principal

função dos PCN é formar cidadãos comprometidos com a realidade socioambiental visando sempre a vida humana.

Assim, podemos declarar que a ética na política de educação ambiental na legislação brasileira é antropocêntrica, pois apesar da preocupação com o meio ambiente demonstrada nestes documentos, o objetivo principal é sempre com vida humana.

No contexto dos tribunais brasileiros, a ética a ser seguida é a antropocêntrica como ordena a CF/88. Os tribunais têm acompanhado a evolução social, e embora ainda sigam este modelo ético, acabaram dando uma interpretação ampliada na relação meio ambiente e ser humano.

Tanto a doutrina jurídica como os Tribunais entendem de forma pacífica que houve uma mitigação do antropocentrismo no Brasil. Esta criação brasileira entende que na resolução de conflitos entre o ser humano e o meio ambiente, o judiciário deve fazer um balanceamento da relevância de interesses e valores, podendo inclusive o interesse privado (humano) ser restringido em razão do ambiental.

Considerando a ética predominante na sociedade, e legalizada por nossa legislação a que se refere o trato humano com o meio ambiente, constatamos uma ética herdada do modernismo, com certo grau de mitigação pelo judiciário.

Esta mitigação do modelo ético perpetrado apresenta um marco na evolução social do Brasil, onde embora possua bases antropocêntricas, é atribuído ao meio ambiente um valor intrínseco.

Toda a legislação vigente preza pela saúde e bem estar humano das presentes e futuras gerações, através de uma educação ambiental voltada para conservação e sustentabilidade, deixando reluzente a intenção do legislador e das políticas publicas brasileiras, em ensinar a população uma ética antropocêntrica.

Esta pesquisa não objetivou dar uma solução para a crise ambiental vivenciada, mas identificar a dimensão ética da educação ambiental em nossa legislação, possibilitando assim, futuros estudos sobre o tema. A pesquisa nos possibilitou identificar o agente principal desta crise; identificar a ética ambiental de nossa política educacional; a educação ambiental que se busca; e como os tribunais estão julgando os conflitos de interesses que envolvem o ser humano e o meio ambiente.

Neste contexto, alguns questionamentos surgem, como: seria possível uma educação ambiental dentro deste modelo ou se seria necessário a superação do modelo ético atual para uma educação ambiental verdadeiramente eficaz?

Concluímos este trabalho deixando esta reflexão sobre o modelo ético de nossa sociedade para futuras pesquisas.

REFERÊNCIAS

ALTVATER, E. **O preço da riqueza:** pilhagem ambiental e a nova (des)ordem mundial. São Paulo: UNESP, 1995.

AYALA, P. A.; LEITE, J. R. M. **Direito ambiental na sociedade de risco.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

BECK. Ulrich. **La sociedad del riesgo:** hacia una nueva modernidad. Barcelona: Paidós Ibérica, 1998.

BENJAMIN, A. H. Direito constitucional ambiental brasileiro**.** In: CANOTILHO, J. J. G.; LEITE, J. R. M. (orgs.). **Direito constitucional ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada.** Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

BOFF, L. **Ética e moral:** a busca dos fundamentos. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

_____. **Saber cuidar:** ética do humano-compaixão pela terra. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

_____. **Dignitas terrae:** ecologia: grito da terra, grito dos pobres. 3. ed. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Sustentabilidade:** o que é e o que não é. São Paulo: Vozes, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 nov. 2014.

BRASIL. Lei 6938, de 31 de agosto 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, DF, 31 de agosto de 1981. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Lei 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 de abril de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 10 fev. 2016.

BRASIL. Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, DF, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 10 fev. 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Histórico Mundial**. Disponível em: <http://goo.gl/DrZvPa>. Acesso em: 13 jun. 2015.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais 1ª a 4ª séries.** Brasília. MEC, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro091.pdf>. Acesso em 05 mar. 2016.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais 5ª a 8ª séries.** Brasília. MEC, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro091.pdf>. Acesso em 05 mar. 2016.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino médio.** Brasília. MEC, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro091.pdf>. Acesso em 05 mar. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação direta de inconstitucionalidade n°2514 SC.** Partes: Procurador geral da República e Assembléia Legislativa do estado de Santa Catarina. Relator: Eros Grau. Brasília, DF. 09 de dezembro de 2005. Disponível em <http://goo.gl/jIWyh7>. Acesso em: 04 jan. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n° 153531 SC.** Partes: APANDE-Associação Amigos de Petrópolis Patrimônio Proteção aos Animais e Defesa da Ecologia e outros, Estado de Santa Catarina. Relator: Francisco Rezek. Brasília, DF. 03 de junho de 1997. Disponível em <http://goo.gl/G60Tjz>. Acesso em: 04 jan. 2016.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Mato Grosso. Câmara Cíveis Reunidas. **Mandado de Segurança Coletivo n° 07.** Relator: Salvador Pompeu de Barros Filho. Cuiabá, MT. 02 de outubro de 1997. Disponível em < http://www.tjmt.jus.br/jurisprudenciapdf/rac24593_22007.pdf>. Acesso em 04 jan. 2016.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Paraná. **Apelação Civil e Reexame Necessário.** Processo n° 5373184 PR 537318-4 (Acórdão). Partes: Ministério Publico do Estado do Paraná e Outro, Apelado Jair Pereira de Souza Pinto Junior-ME. Relatora: Regina Afonso Portes. Curitiba, PR. 06 de dezembro de 2011. Disponível em <http://goo.gl/OOzgpn> . Acesso em 04 jan. 2016.

BRASIL. Tribunal de Justiça de São Paulo. **Apelação n° 0002464-39.2009.8.26.0274**. Partes: Apte:Claudemir Aparecido Pollis Romero, Apdo: Domingos Odair Contrera. Relator: Ricardo Negrão. São Paulo, SP. 01 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://goo.gl/GLaoYD>. Acesso em 04 jan. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional Federal 4° Região. **Apelação Criminal. Processo: ACR 1860 SC 2007.72.01.001860-9.** Partes: Apdo Ministério Público Federal, Apte Luciano dos Santos. Relator Néfi Cordeiro. Porto Alegre, RS. 16 de dezembro de 2008. Disponível em <http://goo.gl/x5f2LZ>. Acesso em 04 jan. 2016.

BRAND, S. Is technology moving too fast? **Time**, New York, v. 155, n. 25, p. 70-71, jun. 2000. Visions 21 special issue: The Future of Technology.

CAPRA, F. **A teia da vida:** uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. 8. ed. São Paulo: Cultrix, 2003.

_____. **O ponto de mutação.** São Paulo: Cultrix, 1982.

_____. **What is ecological literacy?** Guide to ecoliteracy. Berkeley: The Elmwood Institute, 1993.

CARVALHO, I. C. M. Subjetividade e sujeito ecológico: contribuições da psicologia social para a educação ambiental. In: GUERRA, A. F.; Taglieber TAGLIEBER, E.. (OrgS.). **Educação ambiental:** fundamentos, práticas e desafios. Itajai, SC: Ed. da UNIVALI, 2007, p. 29-36.

_____. **Educação ambiental:** a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

CARVALHO, M. G. Tecnologia, desenvolvimento social e desenvolvimento tecnológico**. Revista Educação & Tecnologia**, Curitiba, n. 1, p. 98-106, jul. 1997.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.

COIMBRA, J. Á. A.. **O outro lado do Meio Ambiente**. Campinas: Millennium, 2002.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CREMA, R. **Introdução à visão holística:** breve relato de viagem do velho ao novo paradigma. São Paulo: Summus, 1991.

DIAS, G. F. **Educação ambiental:** princípios e práticas. São Paulo: Gaia, 2010.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro.** 14. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2013.

FREITAS, J. **Sustentabilidade direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GADOTTI, M. **Pedagogia da Terra**. São Paulo: Peirópolis, 2000.

GALIMBERTI, U.. **Psiche e techne - L'uomo nella età della técnica**. Milão: Feltrinelli. 2000. Tradução em português: Psiche e techne, o homem na idade da técnica. São Paulo: Paulus, 2006.

GONÇALVES, D. R. P. **Educação ambiental:** garantia de vida. Faculdade de Educação, Universidade Fluminense, Niterói, 1984.

GRÜN, M. **Ética e educação ambiental:** a conexão necessária. Campinas: Papirus, 2007.

_____. Uma discussão sobre valores éticos em educação ambiental. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 171 - 195, jul./dez. 1994.

_____. **A sintaxe ecológica.** Ciência e Cultura. Resumos de Reuniões Anuais da SBPC. São Paulo, 1994, v. 46.

"HOMO FABER". Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. 2008-2013. Disponível em: <http://www.priberam.pt/dlpo/homo%20faber>. Acesso em: 20 jul. 2014.

HORTA, R. M. **Estudos de direito constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. Disponível em: <http://houaiss.uol.com.br/busca?palavra=consumismo>. Acesso em: 13 abr. 2015.

JONAS, H. **O princípio responsabilidade:** ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

_____. **Memórias**. Madrid: Losada, 2005.

_____. **Técnica, medicina y ética**. Barcelona: Paidós, 1997.

KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes.** Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Discurso Editorial/ Barcarolla, 2009.

LENZA, P. **Direito constitucional esquematizado.** 15. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.

LINHARES, M. T. M. L. **Ensino Jurídico:** educação, currículo e diretrizes curriculares no curso de direito. São Paulo: Iglu, 2010.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986. p. 45-53.

LUTZENBERGER, J. **Fim do futuro? Manifesto Ecológico Brasileiro. 3. ed.** Porto Alegre: Movimento, Ed. UFRGS, 1983.

LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental e movimentos sociais na construção da cidadania ecológica e planetária. In. LOUREIRO, C. F. B. et al. (Orgs.). **Educação ambiental:** repensando o espaço da cidadania. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MACHADO, A. C. C. (Org.). **Constituição Federal interpretada:** artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2012.

MARCONDES, D. Aristóteles: ética, ser humano e natureza. In: CARVALHO, I. C. M.; GRÜN, M..; TRAJBER, R. (Orgs.). **Pensar o ambiente:** bases filosóficas para a Educação Ambiental. Brasília: Ministério da Educação, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao4.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2015.

MARTINS, V. **A lei magna da educação.** 2002. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/ldb.html>. Acesso em: 02 fev. 2016.

MEC/BRASIL. 1992. Carta brasileira para Educação Ambiental. Workshop de Educação Ambiental. Rio de Janeiro

MILARÉ, É. **Direito do ambiente:** doutrina, prática, jurisprudência, glossário. 7. ed., ref., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MOORE, C. A. **Filosofia:** Oriente e ocidente. São Paulo: Cultrix, 1978.

MORAES, A. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. **Direito constitucional.** 23. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

NAESS, A. **‘‘The Apron Diagram.’’** In The Deep Ecology Movement: An Introductory Anthology, eds. Alan Drengson and Yuichi Inoue. Berkeley, CA: North Atlantic Books, 1995.

_____. **Ecology, community and lifestyle.** New York: Cambridge University Press, 1995.

PELIZZOLI, M. L. **Bioética como novo paradigma.** Petrópolis: Vozes, 2007.

_____. **Correntes da ética ambiental.** Petrópolis: Vozes, 2002.

POSTMAN, N. **Tecnopólio:** a rendição da cultura à tecnologia. Trad. Reinaldo Guarany. São Paulo: Nobel, 1994.

PRIEUR, M. **Droit de l"environnnement.** Paris: Dalloz, 2004.

DIRZO, R. et al. Collen. Defaunation in the Anthropocene. **Science,**v. 345, n.6195, p.401-406, 2014. Disponível em: <10.1126/science.1251817>. Acesso em: 28 jul. 2014.

RETONDAR, A. **Sociedade de consumo, modernidade e globalização.** São Paulo: Annablume; Campina Grande: EDUFCG, 2007.

RODRIGUES, M. A. **Instituições de direito ambiental.** São Paulo: Max Limonad, 2002.

SALE, P.F. Structure and dynamics of reef fish communities: a biogeographic comparison. In: CODY, M.L.; SMALLWOOD, J.A. eds., **Long term studies of vertebrate communities**. San Diego, CA: Academic Press, 1996. p. 73-97.

SAUVÉ, L.. Uma cartografia das correntes em educação ambiental. In: SATO, M.; CARVALHO, I.C.M. (org.) **Educação Ambiental:** pesquisa e desafios. Porto Alegre: Artmed, 2005.

SESSIONS, G. **Deep Ecology for the 21st Century:** readings on the Philosophy and Practice of the New Environmentalism. Boston: Shambala, 1995.

SESSIONS, G.; NAESS, A. **Basic Principles of Deep Ecology.** 1984. Disponível em: <http://goo.gl/91f5lY>. Acesso em: 12 ago. 2015.

SÈVE, B. **Hans Jonas etl'ethique de laresponsabilité**. Revue Esprit, Paris, n. 165, p.72-88, out.de 1990. Disponível em: <http://goo.gl/XcnMRv>. Acesso em: 27 maio 2015.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico.** 27. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SIQUEIRA, J. C. **Ética e meio ambiente**. São Paulo: Loyola, 2002.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de direito ambiental.** 11.ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 956 p.

VALLS, Á. L. M. **O que é ética.** 9. ed. São Paulo: Brasiliense,1994.

VASQUEZ, A. S. **Ética**. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

VAZ, H. C. de L. **Escritos de Filosofia IV:** Introdução à ética filosófica. 3.ed. São Paulo: Loyola, 2006.

VEIGA, J. E. **Desenvolvimento sustentável:** o desafio do século XXI. 2.ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

VIANA, M. G.. **Etica geral e profissional**. Porto: Livraria Trigueirinhas,1961.

ZANCANARO, L. **O Conceito de responsabilidade em Hans Jonas**. 1998. 230 f. Tese (Doutorado em Educação) Faculdade da Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

WHITE, L. **The historical roots o four ecological crisis.** Science n° 3.767, 1967, vol. 155. Disponível em: <http://goo.gl/1R3A5K>. Acesso em: 19 maio 2015.

WHITEHEAD, A.N. **Process and Reality**: Corrected Edition, eds. David Ray Griffin and Donald Sherburne, N.Y. 1978. Free Press [originally published in 1929]. Disponível em: <https://goo.gl/DdXWVa>. Acesso em: 15 maio 2015.

WORSTER, D. **Nature's economy:** A history of ecological ideas. Nova York: Cambridge, 1992.